

06
#


TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – PRELIMINARES

As especificações técnicas contidas nesse documento têm por objetivo fixar as condições gerais que serão obedecidas durante a execução da obra, apresentar normas de execução dos serviços, qualidade e aplicação dos materiais que serão utilizados na construção de **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA NO POVOADO MUDUBIM – CANAPI /AL**, cabendo à empresa contratada obedecê-las rigorosamente, bem como ao projeto em planta, detalhes construtivos e demais especificações.

2.0 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às normas em vigor da ABNT e Concessionárias de Serviços Públicos. Na ausência das normas supra mencionadas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante. A utilização de materiais e equipamentos será de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução das obras, nos termos fixados pelos elementos técnicos fornecidos, os quais deverão ser sempre submetidos à aprovação da fiscalização. Não será admitida, na obra, a aplicação de materiais e/ou equipamentos usados ou diferentes dos especificados, exceto os autorizados por estas especificações e/ou pela Fiscalização. Todos os equipamentos, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação, deverão ser providenciados pelo construtor, em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade na evolução da obra, em qualquer de suas etapas. Quando existirem razões ponderáveis e relevantes para substituição de determinado material ou equipamentos aqui especificados por outro, o construtor deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, a solicitação de substituição, instruindo-a com todos os motivos que determinaram a solicitação. A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, se não implicar em ônus adicionais e se resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização da Prefeitura Municipal de Canapi (P.M.C.). A forma de apresentação destas especificações e demais elementos fornecidos não poderão ser alegados, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos


Filipe da Silva Duarte
Engenheiro Civil
CREA/AL 021883323-7



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Av. Joaquim Tete Centro - nº 336 Cep: 57.530-000

07
J

licitantes, visto que o Departamento de Engenharia da P.M.C. estará à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. As taxas eventualmente cobradas pela concessionária de serviços públicos (água, esgoto, luz, telefone, etc.), a título de regularização das instalações provisórias ou definitivas, serão consideradas encargos da empresa contratada. A execução de obras e serviços por empresas subcontratadas não excluem, em qualquer hipótese, a responsabilidade da construtora, visto que, perante a fiscalização, a mesma será a única responsável pelas obras e serviços.

3.0 – PROCEDÊNCIA DOS CASOS

Em caso de divergências entre as cotas dos projetos e suas dimensões em escala, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre as especificações e os demais projetos será consultada a fiscalização. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto, sem aprovação, por escrito, da fiscalização. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos projetos ou destas especificações, será consultada a fiscalização. Em caso de divergências entre os projetos de arquitetura e os demais, prevalecerá o projeto de arquitetura.

4.0 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A construtora deverá manter na obra um preposto seu, com conhecimentos que lhe permitam conduzir com perfeição a execução de todos os serviços, projetos e especificações da obra. Deverá manter permanentemente atualizado 1 (um) Livro de Ocorrências para anotações diárias da obra.

5.0 – CONTRATAÇÃO

Deverá atender aos dispositivos na lei nº 8.666/93 e acórdãos do TCU.


Filipe da Silva Duarte
Engenheiro Civil
CREA/AL 021883323-7



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Av. Joaquim Tetê Centro - nº 336 Cep: 57.530-000

08
A

6.0- JUSTIFICATIVA

A execução da quadra descoberta é de caráter emergencial visto a importância como infraestrutura fundamental no convívio social da comunidade onde está inserido e sua atuação no ramo do esporte para o povoado de Mudubim em Canapi/AL.

O esporte se destaca como elemento de integração social, viabilizar o incentivo a prática esportiva criando um artifício de valorização da autoestima pessoal de cada cidadão, incentivando-os à educação e melhoria de sua formação pessoal, distanciando definitivamente das drogas e outros vícios que persistem ao redor de nossa sociedade. Considerando ainda não existir nenhum equipamento público para atender atividades esportivas, recreativas e sociais de sua população para prática esportiva e realização de eventos em cada comunidade.

Sabendo que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que é dever dos governos e da sociedade oferecer espaços seguros e atividades de esporte, lazer e cultura para todas as crianças e adolescentes, fica clara a necessidade destas construções.

O referido povoado possui cerca de 500 habitantes, pessoas estas que necessitam do equipamento para a prática de exercícios físicos, como principal objetivo ao estímulo e importância do esporte e sua prática garantindo uma melhor qualidade de vida.

Os novos equipamentos permitirão a população deste povoado uma interação entre os mesmos, garantindo uma melhor comunicação e socialização entre a comunidade local. Além de ser um espaço convidativo onde proporcionará ainda mais evolução para a cidade e seu desenvolvimento.

Diante dessa realidade é nítido a justificativa conclusão de construção das quadras propostas, sabendo que com este feito os moradores do povoado local poderão realizar suas atividades físicas.

7.0 – UNIDADE REQUERENTE E EXECUTORA DO PROJETO, LOCAL DE EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Av. Joaquim Tetê Centro – nº 336 Cep: 57.530-000.

Local da obra:

- Povoado Mudubim


Filipe da Silva Duarte
Engenheiro Civil
CREA/AL 021883323-7



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Av. Joaquim Tetê Centro - nº 336 Cep: 57.530-000

09
#

8.0 – VISTORIA

Será facultado às empresas interessadas ou seus representantes legais, devidamente identificados, vistoriar os locais de execução dos serviços. Embora não seja obrigatória a visita ao local da obra, é recomendável que a CONTRATADA realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preços, pois não serão aceitas quaisquer alegações posteriores por desconhecimento das condições existentes. Será realizada por profissional de nível superior, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, **autorizados** através de documento pela empresa licitante para esse fim e serão acompanhados por servidor designado pelo setor de obras de Canapi.

As empresas emitirão a DECLARAÇÃO DE VISTORIA, atestando que vistoriou o local de execução de serviços para identificarem as características especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços.

O agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente, de segunda à sexta-feira, das 08h: 00min às 17h: 00min.

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

9.0 – REFERÊNCIA DE CUSTO E BDI

O valor estimado para a execução dos serviços segue de acordo com a planilha orçamentária.

A planilha foi elaborada com base no SINAPI ABRIL DE 2022.

BDI geral utilizado foi DESONERADO de **26,52%**


Filipe da Silva Duarte
Engenheiro Civil
CREA/AL 021883323-7



100 – PRAZO EVIGÊNCIA

10.0 Do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE.

10.1- Qualquer interrupção necessária deverá ser comunicada por escrito as partes devidamente justificadas.

10.2 No caso de serviços aditivos, a construtora informará no aceite qual o prazo a aditar.

10.3 O prazo de vigência do contrato compreenderá o período entre a data de assinatura do contrato e a data de término do cronograma.

11.0 - ADITIVOS

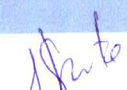
11.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

11.2. O licitante CONTRATADO ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na presente obra até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

11.3. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

11.4. A diferença percentual entre o valor global estimado pela Administração e o valor contratado é chamado de “desconto”, este será aplicado no aditivo aos itens que não constarem na planilha inicial. Os itens aditivados e que já constam na planilha inicial seguirá os mesmos preços unitários.

12.0 - RESPONSABILIDADE


Filipe da Silva Duarte
Engenheiro Civil
CREA/AL 021883323-7



11
A

12.1. ART/RRT: Atestado de Responsabilidade Técnica (ART)/ Registro de Responsabilidade Técnica (RRT): O engenheiro ou o arquiteto responsável pela execução da obra deverá emitir ART (de acordo com as resoluções do CREA do estado de registro do profissional), no caso de engenheiro, e RRT (de acordo com as resoluções do CAU/BR, no caso de arquiteto. A ART/RRT deverá ser apresentada ao fiscal antes do início da obra, juntamente com o comprovante de pagamento da mesma.

13.0 - GENERALIDADES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.0 A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, as normas em vigor da ABNT e Concessionárias de serviços públicos. Na ausência das normas supra mencionadas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

13.1 Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução das obras.

A expressão "primeira qualidade" tem o sentido que lhe é dado usualmente no comércio; indica, quando existem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, a graduação de qualidade superior.

13.2 Não será admitida, na obra, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados.

13.3.1 No caso de materiais similares só será autorizado o seu uso mediante aprovação da fiscalização.

13.3 Todos os equipamentos, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação ou fornecimento, deverão ser providenciados pelo construtor, em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade na evolução da obra, em qualquer de suas etapas.


Filipe da Silva Duarte
Engenheiro Civil
CREA/AL 021883323-7



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Av. Joaquim Tetê Centro - nº 336 Cep: 57.530-000

12
J

13.4 Quando não houver razões ponderáveis e relevantes para a substituição de determinado material e/ou equipamento, anteriormente especificado por outro, o construtor deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a proposta de substituição, instruindo-a com os motivos que determinaram a solicitação. A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, não implicando em ônus adicionais e resultando em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização de responsáveis designados pela Secretaria de Administração de Canapi.

13.5 As taxas cobradas pelas concessionárias de serviços públicos (água, luz, telefone), a título de regularização das instalações provisórias ou definitivas, serão consideradas encargos da empresa contratada.

13.6 A execução de obras e serviços por empresas subcontratadas não excluem, em qualquer hipótese, a responsabilidade da construtora, visto que, perante a fiscalização, a mesma será a única responsável pelas obras e serviços.

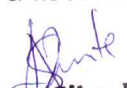
13.7 Da garantia

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por qualquer patologia que vier a surgir no produto final e que comprovadamente estiverem relacionados, tanto à má execução dos serviços de reforma, quanto a empregabilidade de materiais inadequados, contando da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 73, b, da Lei nº 8.666/93.

13.8 Das Obrigações da Contratada

Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório; situação regular tanto de si mesma, como de seus profissionais envolvidos na obra a ser executada perante o CREA/AL e demais órgãos.

Manter engenheiro residente no local da obra com registros no CREA como responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do


Filipe da Silva Duarte
Engenheiro Civil
CREA/AL 021883323-7



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Av. Joaquim Tetê Centro - nº 336 Cep: 57.530-000

13
J

contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

Providenciar, alvarás, registros, licenças, junto à Prefeitura de Canapi, CREA/AL, CEI do INSS e outros órgãos institucionais para os quais se faça exigências. Manter diário de obras atualizado, onde será assinado nos dias de visita pelo fiscal.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato.

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do serviço.

Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios.

Retirar do local os resíduos de serviços e providenciar bota fora.

13.9 Das Obrigações da Contratante.

No que se refere ao local da obra, este deverá estar sem impedimentos para execução dos serviços.

13.10 Das Medidas de Proteção e Segurança no Trabalho

Apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, juntamente com um projeto de segurança no trabalho feito por um especialista na área de segurança e higiene no trabalho.

Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR – 6 Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução, e exigir que seja usado.


Filipe da Silva Duarte
Engenheiro Civil
CREA/AL 021883323-7



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Av. Joaquim Tetê Centro - nº 336 Cep: 57.530-000

14
J

Manter no local da obra equipamentos e materiais básicos e pessoais orientados para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR-18.

Manter no local da obra equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma da disposição em vigor, juntamente com um plano de combate a incêndio.

Não será admitida nenhuma modificação nos desenhos originais dos projetos, bem como nas suas discriminações Técnicas sem autorização da fiscalização.

13.11 Das Responsabilidades Sobre o Serviço

- Executar obrigatoriamente todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que venham a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, memorial, especificações, planilhas e etc.).
- Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE, comunicando a esta, qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à CONTRATADA todas as responsabilidades pelo funcionamento e instabilidade do produto concluído.

13.12 Fiscalização dos Serviços

Os serviços serão fiscalizados por um engenheiro civil do quadro de Canapi;

Cabe ao fiscal solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, explicações, justificativas, documentos necessários a perfeita execução dos serviços.

Fiscalizar a execução dos serviços e atestar medições e recebimento definitivo, preencher diários de obras com observações que julgar necessário e assinar todo o diário elaborado pela contratada;

Notificar a empresa caso necessário, sendo por escrito toda e qualquer comunicação que afete a execução da obra;

Dirimir dúvidas de quaisquer projetos/serviços.

Intervir junto a administração para resolução de problemas relacionadas a obra; as medições serão realizadas com levantamentos "in loco", será entregue 72 horas


Filipe da Silva Duarte
Engenheiro Civil
CREA/AL 021883323-7



15
#

após solicitação da contratada. Onde será elaborada uma planilha de medição com base nos preços contratados.

A Nota Fiscal será assinada pelo engenheiro após a entrega pela contratada dos documentos requeridos: ART, CEI, ALVARÁ e certidões do INSS, FGTS, RECEITA.

14.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, em nome da CONTRATADA, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Projeto Básico, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

As certidões de registro no CREA emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA / CAU, em nome de profissional de nível superior (Resolução n. 218 de 29/06/1973, do CONFEA; legalmente habilitado, vinculado à CONTRATADA, acompanhado de Atestado(s) de Capacidade Técnico – Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de construção, com as seguintes características relevantes, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado.

As empresas deverão ter registro e certidão de pessoa jurídica no CREA e/ou no CAU, em nome da CONTRATADA, onde a área de atuação seja compatível com o objeto do presente Termo de Referência/Projeto Básico.

Os quantitativos devem ser apresentados em CATs (certidão de acervo técnico) contendo **40%** ou mais dos itens destacados como relevantes, tal exigência é de acordo com os acórdãos: 534/2016 e 2032/2020, que embasam a exigência de quantitativos mínimos para obras de maior complexidade, demonstrando capacidade operacional e profissional. A obra em questão, pela relevância e complexidade dos serviços, se enquadra nesta necessidade de comprovação de capacidade. Desta feita, a tabela que segue destaca os itens relevantes:


Filipe da Silva Duarte
Engenheiro Civil
CREA/AL 021883323-7



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Av. Joaquim Tetê Centro - nº 336 Cep. 57.530-000

16
\$

Descrição	Und	Quant.
PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m ²	466,29
PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m ²	466,29
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m ²	81,63
EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m ³	13,8
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m ²	163,26


Filipe da Silva Duarte
Engenheiro Civil
CREA/AL 021883323-7



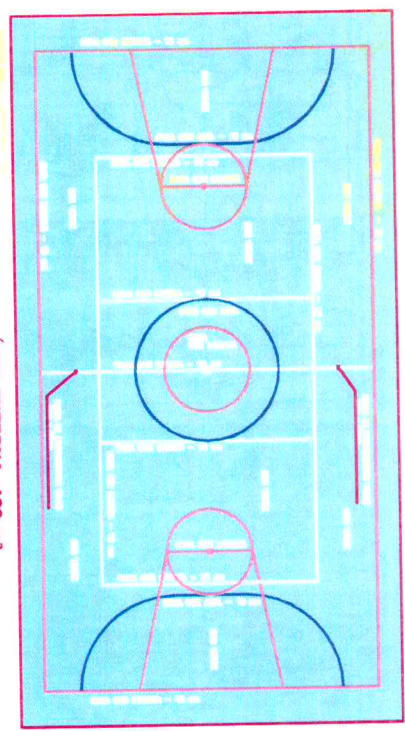
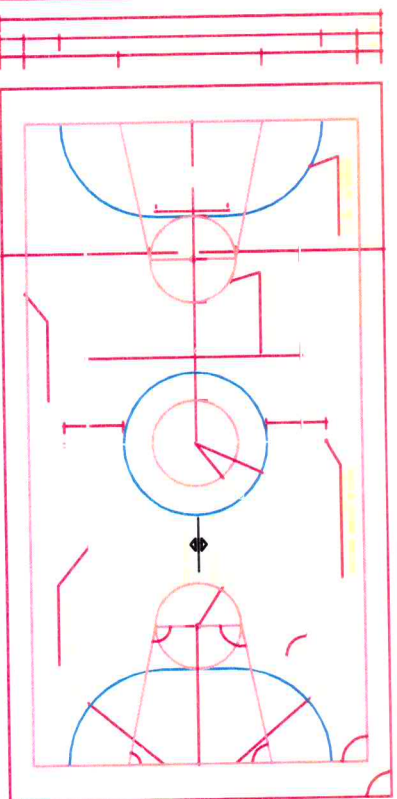
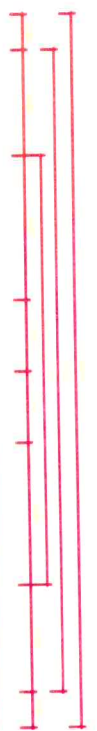
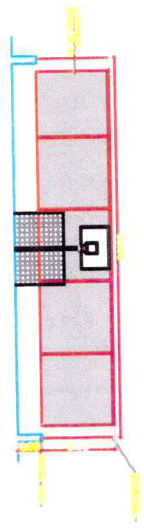
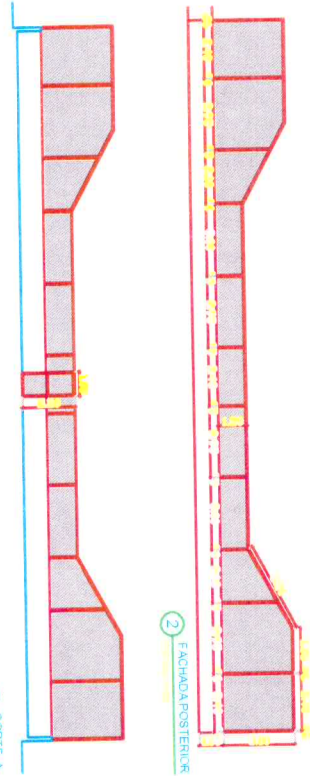
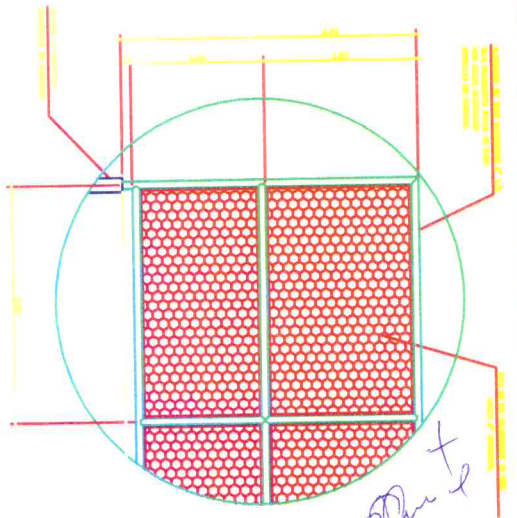
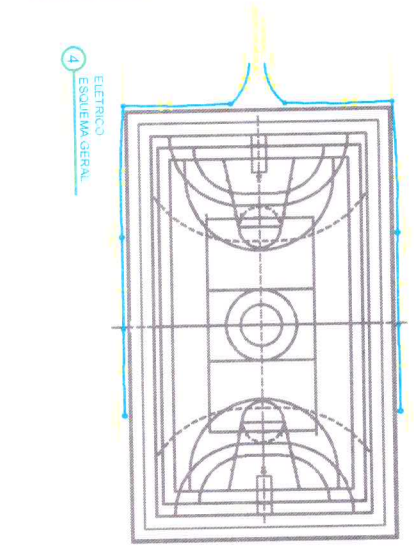
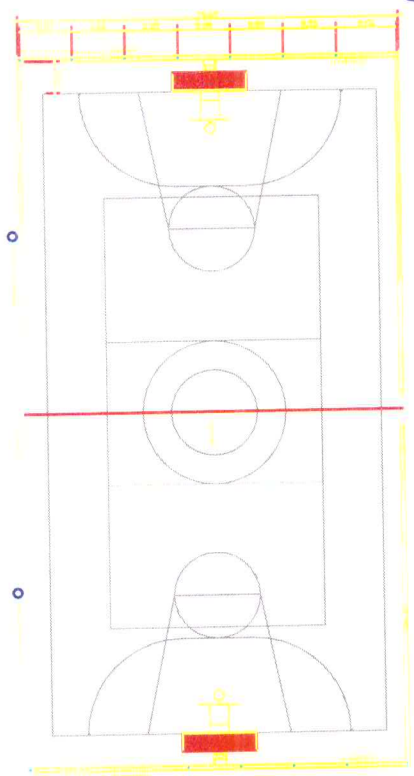
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

17
#

A – PROJETOS

Eng. João Marcos Ferreira

15



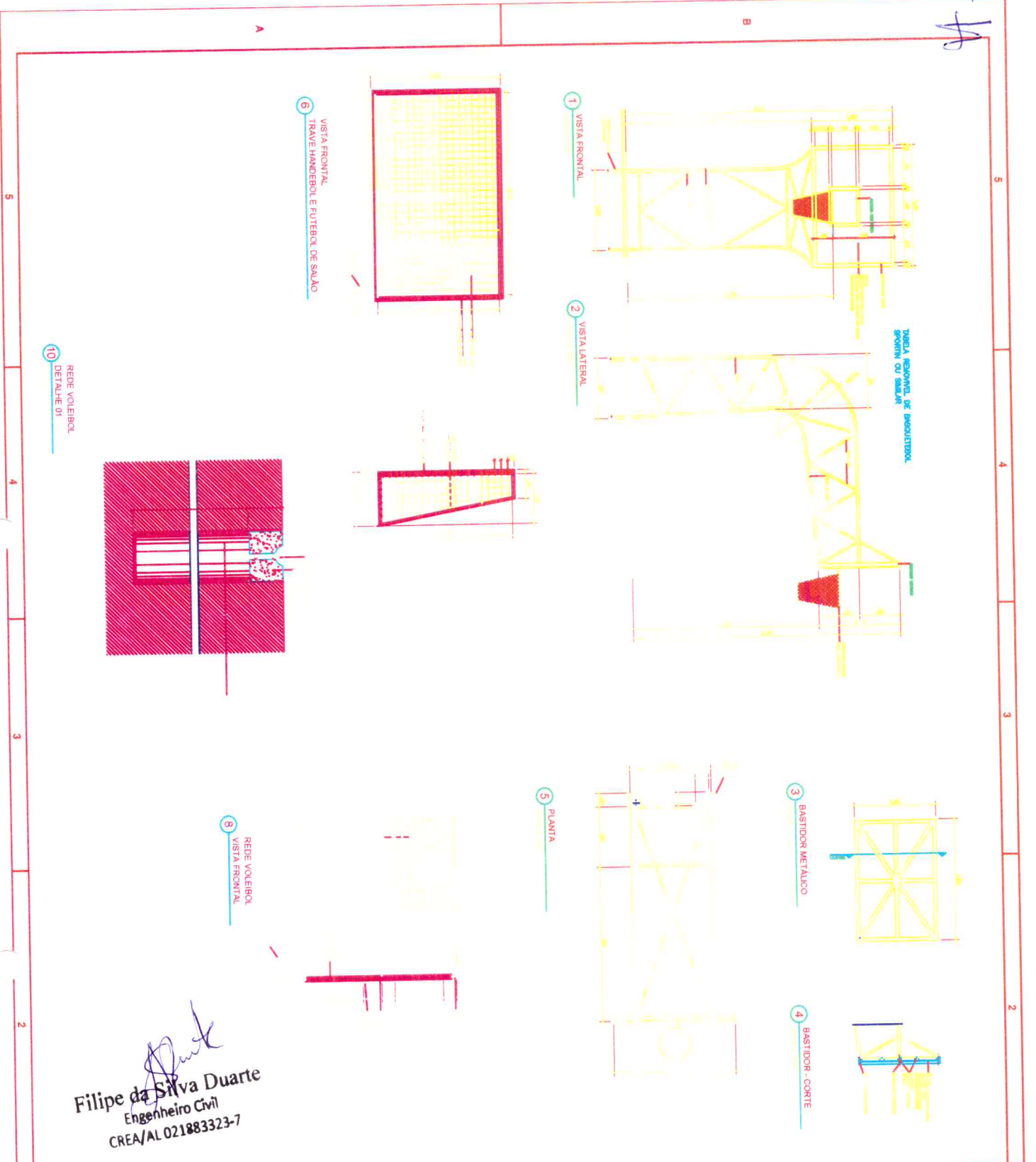
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI
 INSTITUTO ARQUITETÔNICO, ENGENHARIA, PERECUÇÃO E
 DE LICENCIAMENTO ESPECIALIZADO
 DO MUNICÍPIO DE CANAPI - MARANHÃO

Filipe da Silva Duarte
 Engenheiro Civil
 CREA/AL 021883323-7

Descrição	Revista
PLANTA BAIXA	01/01
FACHADA POSTERIOR	REV. 1
CORTE A E B	REV. 1
ESQUEMA GERAL ELÉTRICO	REV. 1

ARQ 01/01
REV. 1
REV. 1

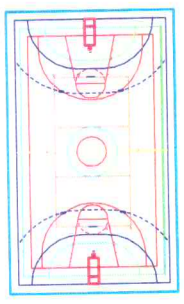
19
H



Philipe da Silva Duarte
Philipe da Silva Duarte
 Engenheiro Civil
 CREA/AL 021883323-7



QUODUS
 PROJETO ARQUITETONICO
 SOBRESERÇAO DAS PINTURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI



PROJETO ARQUITETONICO E PROJECCOES DE OBRA
 DE QUADRA ESPORTIVAS INTERIORES E EXTERIORES
 - CANAPI - ALANIS

PROJETO ARQUITETONICO

DETAHES - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

DET
 01/01
 REV. 00
 ESP. VIB

20
#



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Eng. João Marcos Ferreira

21
\$



Obra
QUADRA DESCOBERTA -
POVOADO MUDUBIM

Bancos B.D.I.
SINAPI - 04/2022 - Alagoas 26,52%
ORSE - 03/2022 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceara

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,28%
Mensalista: 46,49%

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
Serviços Preliminares e Administração de Obra							6.033,60	2,74 %
1								
1.1	73859/002 SINAPI	CAPIA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	480	1,19	1,50	720,00	0,33 %
1.2	4176 ORSE	Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m2, inclusive execução de obra em madeira	m²	480	6,71	8,48	4 070,40	1,85 %
1.3	72961 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m²	480	2,05	2,59	1 243,20	0,56 %
QUADRA							196.772,03	89,35 %
PROTEÇÃO E REVESTIMENTOS							91.321,14	41,47 %
2								
2.1								
2.1.1	74244/001 SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m²	200,21	227,47	287,79	57 618,43	26,16 %
2.1.2	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF_03/2016	m³	13,8	59,02	74,67	1 030,44	0,47 %
2.1.3	95467 SINAPI	EMBASAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.C/M/AREIA 1:4	m³	13,8	391,52	495,35	6 835,83	3,10 %
2.1.4	95957 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPa AF_01/2017	m³	1,092	3 493,40	4 419,84	4 826,46	2,19 %
2.1.5	89043 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (ESPESURA 11CM) AF_11/2014	m²	81,63	68,94	87,22	7 119,76	3,23 %
2.1.6	87475 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	36,8	83,39	105,50	3 882,40	1,76 %
2.1.7	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	m²	163,26	3,13	3,96	646,50	0,29 %
2.1.8	87792 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESEÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	163,26	32,79	41,48	6 772,02	3,08 %
2.1.9	88485 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO AF_06/2014	m²	163,26	2,01	2,54	414,68	0,19 %
2.1.10	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	m²	163,26	10,53	13,32	2 174,62	0,99 %
PISO							78.422,04	35,81 %
2.2								
2.2.1	72137 SINAPI	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m²	466,29	99,15	125,44	58 491,41	26,56 %
2.2.2	00007154 SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-136, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	KG	328,95	6,39	8,08	2 657,91	1,21 %
2.2.3	93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF_04/2016	m³	186,52	22,83	28,88	5 386,69	2,45 %
2.2.4	74245/001 SINAPI	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	m²	466,29	12,52	15,84	7 386,03	3,35 %
2.2.5	41595 SINAPI	PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA 5 CM DE LARGURA	M	360	9,88	12,50	4 500,00	2,04 %
ELETRICA							27.028,85	12,27 %
2.3								
2.3.1	91864 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	72	15,19	19,21	1 383,12	0,63 %
2.3.2	91930 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	144	9,60	12,14	1 748,16	0,79 %
2.3.3	74246/001 SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	UN	16	566,67	716,95	11 471,20	5,21 %
2.3.4	73769/001 SINAPI	POSTE AÇO CONICO CONTINUO CURVO SIMPLES SEM BASE C/ JANELA 9M (INSTALAÇÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	2 436,02	3 082,05	12 328,20	5,60 %
2.3.5	60039685 SINAPI	CAIXA EXTERNA DE MEDIÇÃO PARA 1 MEDIDOR TRIFÁSICO, COM VISOR, EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN	1	77,60	98,17	98,17	0,04 %
Serviços Finais							17.411,67	7,91 %
3								
3.1	99811 SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO AF_04/2019	m²	480	2,46	3,11	1 492,80	0,68 %
3.2	00025398 SINAPI	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 144	UN	1	5 237,08	6 625,95	6 625,95	3,01 %
3.3	00025399 SINAPI	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" H = 255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 19 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1	3 179,37	4 022,53	4 022,53	1,83 %
3.4	00025400 SINAPI	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE 11,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXAÇÃO)	UN	1	4 165,66	5 270,39	5 270,39	2,39 %
Total sem BDI							174.072,90	
Total do BDI							46.144,40	
Total Geral							220.217,30	

Filipe da Silva Duarte
Engenheiro Civil
CREA/AL 021883323-7

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

OBJETO: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma quadra descoberta no Povoado Mudubim, Zona Rural, Município de Canapi, Alagoas.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/10/2022

HORÁRIO: 10:00 horas (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões do Setor de Licitações, à Avenida Joaquim Tetê nº 336, - Centro Canapi - Alagoas, CEP: 57530-000.

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, mediante a Comissão Permanente de Licitações designada pela portaria Nº 15/2022, de 01 de março de 2022, de acordo com a determinação do **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e a solicitação da Secretaria Municipal de Obras**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

A sessão pública ocorrerá **ÀS 10:00H (HORÁRIO LOCAL), DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2022**, ou no primeiro dia útil seguinte, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de CANAPI, localizada na **Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi, Alagoas**, onde serão recebidos os envelopes referentes à documentação e respectivas propostas comerciais.

O presente certame, autorizado segundo os termos constantes do **Processo Administrativo nº 09050006/2022**, vinculada às regras contidas na Lei 8.666/93, em legislação específica vigente, e às condições estabelecidas neste Edital, assim como na Lei Complementar nº 123/2006.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma quadra descoberta no Povoado Mudubim, Zona Rural, Município de Canapi, Alagoas, sob a forma de execução indireta e regime de **empreitada por preço global**, conforme especificações técnicas descritas no anexo I deste edital.

1.2 Integram este edital os seguintes documentos, como se dele fizessem parte:

a) ANEXO I: PROJETO BÁSICO;

Indica os elementos técnicos necessários e suficientes para a perfeita caracterização das obras, visando fornecer subsídios para a realização de procedimento licitatório com a consequente contratação de empresa especializada, elaborado com os seguintes elementos:

a.1) ANEXO A – PROJETOS;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

- a.2) ANEXO B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- a.3) ANEXO C – MEMORIAL DE CÁLCULO;
- a.4) ANEXO D – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- a.5) ANEXO E – COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO;
- a.6) ANEXO F – ENCARGOS SOCIAIS;
- a.7) ANEXO G – DECLARAÇÕES;
- a.8) ANEXO H – ARTS;
- a.9) ANEXO I – BDI;
- a.10) ANEXO J – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- a.11) ANEXO K – CRONOGRAMA
- A12) ANEXO L – CURVA ABC

b) ANEXO II: MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Indica as condições jurídicas que nortearão a futura relação contratual entre as partes;

c) ANEXO III: MODELO DE COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES LOCAIS DO OBJETO

c.1) Modelo de comprovação da realização de visita ao local da obra, que poderá ser acompanhada por técnico indicado por esta Prefeitura;

c.2) A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra, supre a necessidade de visita técnica.

d) ANEXO IV: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - Representante Legal;

e) ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

f) ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR;

g) ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO JUNTO AO SICAF;

h) ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL;

i) ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC nº. 123/2006);

j) ANEXO X: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

k) ANEXO XI: PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL.

1.3 O planejamento de execução da obra/serviços e o layout do canteiro de obra deverão ser confeccionados pelo proponente vencedor do presente certame.

1.4 O objeto deverá ser executado integralmente nos termos indicados no Projeto Básico, salvo em caso de alteração autorizada pela Administração, independente de qualquer divergência quanto aos quantitativos indicados nas planilhas orçamentárias.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

- 1.5 Integram também o objeto desta licitação todos os serviços referentes à regularização da obra, a aposição de placas informativas e a elaboração de As built.
- 1.6 Deverão ser consideradas nas respectivas Propostas Comerciais todas as particularidades relativas ao local de execução da obra, de sorte que é recomendável a visita técnica por profissional habilitado. (ANEXO III).
- 1.7 No caso de divergência entre os projetos e as especificações prevalecerá o conteúdo destes últimos; entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre aqueles de maior escala; e entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, devendo ser consultada a fiscalização.

2. DO PROJETO BÁSICO

- 2.1. O Projeto Básico (ANEXO I) contém todas as especificações técnicas dos materiais e serviços, bem como os quantitativos, custos e cronograma de desembolso durante a execução, referentes às obras de engenharia em tela.
- 2.2. O valor estimado total da presente licitação para execução das obras e serviços em tela são aqueles indicados nas respectivas planilhas orçamentárias gerais anexas ao Projeto Básico (ANEXO B).

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar da presente licitação empresa do ramo de engenharia, que se encontrem devidamente cadastrada perante o Município de CANAPI - Alagoas, junto a Secretaria Municipal de Administração (Sala da Comissão Permanente de Licitações) à Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, CANAPI – AL ou cadastrado perante o SICAF (Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Governo Federal), visando o atendimento a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das documentações e propostas, e que, até a data e hora previstas no preâmbulo deste edital, apresente à CPL, no endereço respectivo, dois envelopes lacrados e separados, na forma a seguir descrita:
 - a) DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE nº 01);
 - b) PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE nº 02);
- 3.2. Os respectivos cadastros deverão ser apresentados e constarão, exclusivamente, de originais ou cópias autenticadas.
- 3.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas ou profissional:
 - a) que tenham sido responsáveis técnicos pela elaboração de projetos referentes à obra em tela ou que se enquadrem em quaisquer das hipóteses previstas no art. 9º da lei 8.666/93;
 - b) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93; bem como, que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

- c) que tenham sido declaradas inidônea e/ou suspensas temporariamente por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta.
 - d) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação;
- 3.4. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, pelo menos por 1 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das **licitantes**, principalmente, quanto a:
- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) resultado de recurso porventura interposto;
 - d) resultado de julgamento desta Tomada de Preços.
- 3.5. A solicitação de esclarecimento de dúvidas ou impugnação a respeito das **Condições** deste **Edital** e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser efetuadas pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail: licitação.canapi@gmail.com, até o **2.º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.
- 3.6. As respostas da **Comissão Permanente de Licitação** ao pedido de esclarecimento serão encaminhadas a todos os interessados no referido certame, através de e-mail fornecido pelos mesmos no momento do preenchimento do Protocolo de Recebimento de Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Representante da Licitante interessada em participar do certame deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.2.1. **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da pessoa jurídica (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente**, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 4.2.2 abaixo:
 - 4.2.2. **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo IV – Modelo de carta de credenciamento** da qual constem poderes específicos para rubricar documentos, impugnar, renunciar o direito de recurso, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 4.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

- 4.2.3. Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 4.3. As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado (devendo constar identificação clara do subscritor), desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo IV – Modelo de carta de credenciamento**).
- 4.4. **TODOS OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas por cartório competente ou por membro da CPL do Município de CANAPI ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópias simples acompanhadas do original, que serão apresentados e devolvidos, sendo vedada a apresentação de quaisquer documentos por meio de fac-símile, mesmo estando estes autenticados.
- 4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada através do Envelope nº 01, devidamente lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

(CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone do Licitante)

À Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

E constarão, exclusivamente, de originais ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação em órgão de imprensa oficial, que serão aceitos dentro dos respectivos prazos de validade, constituídos no seguinte:

- 5.1.1. Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Governo Federal - **SICAF** ou, que a licitante apresente o **Cadastro perante o Município de Canapi - Alagoas**, junto a Secretaria Municipal de Administração (Sita: sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações situada à Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, CANAPI – AL).
- O Cadastro Federal ou o Municipal deverão encontra-se devidamente atualizados à data do recebimento das documentações e propostas e com o cumprimento de todos os requisitos indispensáveis ao cadastramento;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro da sociedade que deverá ser comprovado por um dos seguintes documentos:
- a.1) sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

Jurídicas, conforme o caso) **JUNTAMENTE** com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

- a.2) sociedade por ações (sociedades anônimas): Além dos documentos exigidos na letra "a.1." acima, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- a.3) sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- a.4) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Federal**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao ICMS, se for o caso;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao ISS;
- f) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça Trabalhista.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Na comprovação da qualificação técnica, deverá ser analisada a:

a) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- a.1) Indicação de profissional técnico habilitado com registro ou inscrição na entidade profissional competente (**MODELO ANEXO VIII**), que será o **responsável técnico pela execução da obra**, com **vínculo profissional perante a licitante**;
- a.2) A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizado com:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

- a.2.1) apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;
 - a.2.2) apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;
 - a.2.3) termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do presente certame;
 - a.3) Certidão de Registro e Quitação na entidade profissional competente, referente ao profissional indicado para execução da obra;
 - a.4) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, emitida pelo órgão competente, referente a vida profissional do mesmo, que comprove a capacidade técnico-profissional bem como a realização pretérita de serviços cujas especificações e quantitativos sejam conforme a regra inserta no Projeto Básico.
 - a.4.1) o(s) atestados(s) deve(m) ser necessariamente, **registrado(s) no órgão competente**, em cumprimento ao disposto no art. 30, §1º da Lei 8.666/93; e,
 - a.4.2) não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.
- b) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**
- b.1) Certidão de registro de pessoa jurídica no órgão competente, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Projeto Básico, emitida pelo órgão competente da jurisdição da sede da licitante;
- c) Comprovante de realização de visita técnica ou declaração do licitante que conheceu as condições locais do objeto**, indicando, expressamente, que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e de todos os projetos referentes ao(s) objeto(s) da licitação, inclusive do Projeto Básico;
- c.1) este comprovante ou declaração deve ser emitido em papel timbrado do licitante e seguir o modelo indicado (**ANEXO III**), bem como ser devidamente assinado pelo técnico ou preposto que efetivamente visitou o local, podendo ser juntamente assinado com o servidor deste Órgão.
 - c.2) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

total ou parcial, da obra após a licitação. A licitante deverá agendar a vistoria junto à Secretaria Municipal de Administração.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de recebimento dos envelopes, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- b) Termos de abertura e encerramento do livro diário autenticados pela Junta Comercial, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, do último exercício em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade

5.1.5.1. A boa situação financeira, exigida na alínea "a" subitem 5.1.5. Qualificação econômico-financeira, será avaliada pelos Índices de Solvência Geral (SG), de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser **iguais ou superiores a 1 (um)**. Caso os referidos Índices sejam inferiores a 1 (um), deverá a licitante comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

5.1.5.2 JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS PARA A AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei de Licitações, ao tratar do assunto, versou em seu artigo 31, § 5º que:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

“5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação”

Da leitura do dispositivo supra, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

1. a boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
2. os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
3. o índice escolhido deverá estar justificado no processo licitatório; e
4. será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizamos pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios e opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Corrente:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00

O resultado “>” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

Solvência Geral:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujos resultados deverão ser ">" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado ">" (maior ou igual) a 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Diante de todo o exposto, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- ILC: maior ou igual a 1,00;
- ILG: maior ou igual a 1,00;
- ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS PARA A AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei de Licitações, ao tratar do assunto, versou em seu artigo 31, § 5º que:

"5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação”

Da leitura do dispositivo supra, depreendem-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

1. a boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
2. os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
3. o índice escolhido deverá estar justificado no processo licitatório; e
4. será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizamos pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios e opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Corrente:

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00

O resultado “>” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento em curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

ISG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado ">" (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Diante de todo o exposto, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- ILC: maior ou igual a 1,00;
- ILG: maior ou igual a 1,00;
- ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

5.1.6. DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

- a) Declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (ANEXO VI).

5.1.7. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

134
J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

- a) As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão comprovar o respectivo enquadramento mediante apresentação de declaração, conforme modelo constante no **Anexo IX** a este Edital.
- b) Além da referida declaração, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade, será efetuada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial**, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa Diretor do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30/04/2007 publicado no D.O.U. em 22/05/2007.

5.1.8. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

- a) Declaração expressa, sob as penas da lei, em especial quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, acerca da formulação independente da Proposta pelo licitante participante do presente Certame, conforme modelo constante no **Anexo X** a este Edital.

5.1.9. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO QUE OBSTACULIZE A CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO V).

5.2. O licitante cadastrado no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN SLTI/MP Nº 02/2010, que esteja com registro regular nos níveis II – HABILITAÇÃO JURÍDICA, III – REGULARIDADE FISCAL FEDERAL e IV – REGULARIDADE ESTADUAL/MUNICIPAL, fica desobrigado de apresentar os documentos exigidos no subitem 5.1, subitens “5.1.2. – HABILITAÇÃO JURÍDICA” e “5.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA”, devendo, ainda, apresentar os demais documentos exigidos no **subitem 5.1**, assim como:

- a) Apresentar a Declaração de Habilitação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF (**ANEXO VII**);

5.3. Durante a análise dos documentos de habilitação, a CPL realizará **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

- a) A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à licitante interessada em participar do certame;
- b) A licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do Município de CANAPI/AL, será declarada **INABILITADA**.

5.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser fornecidos em originais ou fotocópias autenticadas por cartório competente ou por membro da CPL do Município de CANAPI ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópias simples acompanhadas do original, que serão apresentados e devolvidos, sendo vedada a apresentação de quaisquer documentos por meio de fac-símile, mesmo estando estes autenticados.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

5.4.1. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se, ainda, o seguinte:

- a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O termo inicial para contagem do prazo sobredito corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;
- b) a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da cominação das sanções previstas **no item 14**, deste Edital. Nessa hipótese, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada por meio do **Envelope nº 02**, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

(CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone do Licitante)

À Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

A PROPOSTA COMERCIAL, necessariamente, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Conter planilha orçamentária, elaborada conforme indicado no **ANEXO I (projeto básico)**, deste edital, sendo os valores unitários e totais, grafados apenas em algarismos, e o valor global, em algarismo e por extenso. (ATENÇÃO: como forma de agilizar os trabalhos da Administração Pública, entregar as planilhas orçamentárias também em mídia digital "CD ou pendrive" compatíveis com o software Excel);
 - a.1) A licitante não poderá ofertar valor unitário de subitem com preço superior ao indicado nas "Planilhas Orçamentárias" constantes no ANEXO I (projeto básico), deste edital;
 - a.2) O preço global proposto pela LICITANTE deverá ser inferior ou igual aquele orçado e fixado na Planilha Orçamentária integrante deste instrumento, Anexo I.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

- a.3) A planilha orçamentária não poderá divergir, quanto aos quantitativos, daquelas contidas **ANEXO I (Projeto Básico)**, deste edital.
- b) Conter composições dos preços unitários para todos os serviços da planilha orçamentária, apresentadas nos formatos contidos no **ANEXO I (Projeto Básico)** deste edital;
- b.1) o valor da mão-de-obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista - sindicato da categoria em Alagoas.
- c) Conter as respectivas composições unitárias dos percentuais propostos para Encargos sociais/trabalhistas e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), igual ao indicado no **ANEXO I (Projeto Básico e Executivo)**, deste edital;
- c.1) na composição unitária de tais itens deverão ser observadas as alíquotas e percentuais fixados em lei para todos os impostos, taxas e contribuições;
- d) Conter cronograma físico-financeiro, com prazo de execução da obra não superior a **120 (cento e vinte) dias**, nos moldes indicados no **ANEXO I (Projeto Básico)** deste edital;
- 6.2. Os preços da mão de obra e insumos propostos deverão ser condizentes com o mercado local, grafados na moeda corrente nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, garantias, etc, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 6.3. Recomenda-se que a proposta seja impressa por meio de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas; bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito.
- 6.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes.
- 6.5. Poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas Planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas.
- 6.6. A proposta comercial que contenha divergências na Planilha Orçamentária, em relação ao **ANEXO I (Projeto Básico)** deste edital, será desclassificada.
- 6.7. Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência destes últimos.

7. DO JULGAMENTO, DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO

7.1. **O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO** será realizado segundo os critérios abaixo:

- a) Será inabilitado o licitante que não apresentar todos os documentos exigidos no **item 5** deste ato convocatório;
- b) Não será considerado válido, para efeito de cumprimento de obrigação editalíssima, o documento emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial, industrial ou empresarial a que pertença o licitante;
- c) Licitante que apresentar qualquer documento com data de validade vencida será inabilitado;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

- d) Concorrente cuja documentação de habilitação não atenda aos critérios insertos no **subitem 15.9** deste edital, será inabilitado;
- e) Documento com rasuras ou entrelinhas, que ponham em dúvida a veracidade dos dados, poderá acarretar a inabilitação do concorrente;

7.2. O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS será realizado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) A proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões - não ressalvados - poderá ser desclassificada (caso haja impossibilidade de compreensão);
- b) Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações técnicas contidas no projeto básico e nos projetos técnicos;
- c) Desclassificar-se-á a proposta que não indique todas as informações exigidas no **item 6** deste edital;
- d) A proposta que não atenda aos critérios insertos no subitem 15.9 deste edital (no que couber) será desclassificada;
- e) A proposta, cujas planilhas orçamentárias contenham divergências (em relação àqueles indicados no **ANEXO I**) quanto aos quantitativos e às respectivas composições indicadas, será desclassificada;
- f) Será desclassificada proposta que contenha **preços superiores** aos indicados nas "Planilhas Orçamentárias" constantes no ANEXO I (Projeto Básico) deste edital;
- g) O licitante que apresentar proposta com **preço global inexequível** (conforme art. 48, Inc. II, da Lei 8.666/93), será desclassificada;
 - g.1) considerar-se-á inexequível, para fins de julgamento do presente certame, proposta cujo valor global seja **inferior a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - 1. **média aritmética** dos valores das propostas **superiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - 2. valor orçado pela administração.
 - g.2) do licitante classificado cuja proposta global for inferior a **80%** (oitenta por cento) do menor entre os valores a que se refere a alínea "g.1", será exigida, como condição de assinatura do contrato, **prestação de garantia adicional**, dentre as modalidades previstas no **subitem 11.1** deste edital, igual a diferença entre o valor resultante da alínea "g.1" e o valor da respectiva proposta.
- h) Proposta que contenha **valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero** (inclusive quanto aos itens e subitens da planilha orçamentária ou da composição unitária das obras), de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93, será desclassificada;
- i) A classificação final das propostas, no presente certame, será realizada com base no critério objetivo de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerado para tanto as propostas aduzidas pelos licitantes habilitados na primeira fase da licitação que atendam os demais critérios de julgamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

- 7.3. Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos.
- 7.4. Não será levada em consideração, para efeito de julgamento da Proposta Comercial, qualquer vantagem não prevista neste edital.
- 7.5. Será assegurado direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo “empate” nas condições previstas no art. 44 da LC nº. 123/2006;
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.6. Ocorrendo o empate, nos termos do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na formada alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5 desta cláusula, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 7.5 desta cláusula**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) Para os fins das alíneas “a” e “b” deste subitem, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão de Licitação, para apresentar nova proposta após a análise da classificação das propostas, sob pena de preclusão.
- 7.7. O disposto nos **itens 7.5 e 7.6** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.8. Não haverá qualquer tipo de preferência entre microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.9. Não existindo nenhuma empresa que se enquadre nas condições previstas no subitem 7.5 e havendo absoluta igualdade de preço global, entre duas ou mais propostas classificadas, a Comissão procederá ao desempate, mediante sorteio na própria sessão pública de julgamento, ou em data previamente divulgada, na presença dos licitantes interessados e dos membros da Comissão de Licitação, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.
- 7.10. O Prefeito HOMOLOGARÁ, caso julgue conveniente, a decisão da CPL e, em seguida, ADJUDICARÁ o objeto ao licitante vencedor, sempre em observância a ordem de classificação, definida segundo os critérios objetivos de julgamento fixados neste edital.

8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1. Nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela CPL depois de aberta a sessão, assim como não se admitirá qualquer adendo e/ou alteração, de sorte que se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da sessão.
- 8.2. Apenas será permitido aos concorrentes um único representante legal para manifestar-se em seu nome, desde que apresente documento conforme modelo constante do **ANEXO IV** ou qualquer outro documento hábil para tanto.
- 8.3. O concorrente que não constituir representante legal fica impedido de realizar registros em ata, assinar documentos, recorrer ou praticar quaisquer atos na sessão.
- 8.4. O recebimento dos envelopes nºs 01 e 02, e os demais procedimentos, deverão ser realizados no dia, horário e local indicados no preâmbulo, devendo os trabalhos ordenarem-se como segue:
- De início, identificar-se-ão as pessoas presentes e os respectivos concorrentes representados, assim como recolher-se-ão todos os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO", exibindo-se, caso haja, os envelopes enviados antecipadamente; sendo registrados todos os concorrentes, do qual emitir-se-á a lista de presença;
 - A seguir, proceder-se-á à abertura do(s) Envelope(s) nº 01, sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pelos membros da CPL e franqueados aos presentes para exame, conferência e rubricas (apenas representantes legais). Na ocasião, será esclarecido pelo Presidente da CPL que qualquer contestação e/ou impugnação, referente a essa documentação, poderá ser formalizada naquele momento para registro em ata;
 - Prosseguindo as atividades, a Comissão analisará a documentação apresentada no Envelope nº 01, juntamente com possíveis registros realizados, frente aos termos do edital e da legislação vigente, divulgando em seguida o resultado da habilitação, ou encerrará a sessão para proceder a possíveis diligências que se façam necessárias para obter melhores condições de análise, intimando os representantes legais dos licitantes a comparecerem a uma nova sessão, na qual haverá continuidade do julgamento da habilitação e divulgação do resultado do mesmo, na data então estabelecida, ficando neste caso, os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL", após rubricados nos respectivos fechos pelos membros da Comissão e presentes, sob a guarda da primeira, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos a qual será devidamente assinada;
 - Caso não estejam presentes os representantes legalmente constituídos de todos os licitantes à sessão de julgamento e divulgação do resultado da habilitação, a Comissão procederá ao encaminhamento do extrato deste para ser publicado, nos termos do **item 13.8** deste instrumento convocatório, permanecendo em poder da Comissão os envelopes nº 02 devidamente lacrados. Transcorridos os prazos recursais e mantida a decisão, serão devolvidos os envelopes das empresas inabilitadas, no decorrer de 05 (cinco) dias úteis e divulgada a data da sessão de abertura dos envelopes nº 02;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

- e) Por fim, a Comissão intimará os representantes legais dos licitantes habilitados à comparecerem a sessão de abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL", podendo julgá-las na ocasião ou encerrar a sessão para lograr melhores condições de análise, informando na oportunidade aos presentes a data da sessão de continuação deste julgamento e conseqüente, divulgação de seu resultado. Em caso de não estarem presentes os representantes de todos os concorrentes, será encaminhado extrato deste resultado para ser publicado na forma do **item 13.8** deste ato de convocação, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos a qual será devidamente assinada.
- 8.5. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, conforme o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.6. Encerrada a fase de habilitação, descabe desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL, conforme art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.7. Vencida a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as Propostas Comerciais, não cabe eliminação de licitante por motivo relacionado à fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e acatado pela CPL, nos termos do art. 43, § 5º da Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. O ÓRGÃO obriga-se a:

- a) Realizar a presente licitação observando os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, probidade administrativa e vinculação a este edital, e outros correlatos; e,
- b) Aplicar as penalidades indicadas no **item 14** deste edital, no caso de descumprimento de obrigação; bem como levar ao conhecimento das autoridades judiciárias competentes quanto às irregularidades que representem ilícitos penais ou civis.

9.2. O LICITANTE obriga-se a:

- a) Observar todas as formalidades legais exigidas neste Edital;
- b) Observar os prazos e zelar pelo cumprimento dos dispositivos da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos de seus representantes legais;
- d) Além daquelas previstas neste edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são de obrigação do ADJUDICATÁRIO:
 - d.1) atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste edital, correrá à conta do crédito orçamentário para o exercício financeiro de 2022.

Órgão: 10.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 00.10 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Funcional Programática: 1.015 - Construção e/ou Ampliação de Quadras Esportivas
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

11. DO CONTRATO

- 11.1. A minuta do termo de contrato (**ANEXO II**), que é parte integrante deste edital, estando de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e demais anexos, indica todas as condições legais de execução da obra/serviços de engenharia em tela, inclusive previsão de hipóteses de inexecução e rescisão do contrato.
- 11.2. A vigência do Contrato inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, encerrando com o recebimento definitivo dos serviços.
- 11.3. O prazo de execução da obra objeto desta licitação será de no máximo **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e autorização do Prefeito, nos casos previstos no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.
- 11.4. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação por esta Prefeitura, para assinatura do termo de contrato, podendo ser este prazo prorrogado, uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado.
- 11.5. Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, faculta-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas condições propostas pelo inadimplente ou revogar a presente licitação, de acordo com o art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.6. A recusa a que se refere o item anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o inadimplente às sanções administrativas previstas no **item 13** deste ato convocatório, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas; o mesmo não ocorrendo, caso o(s) licitante(s) remanescente(s) recuse(m)-se a assinar o termo de contrato, nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário, conforme o art. 81, da Lei nº 8.666/93.
- 11.7. Não será permitida a subcontratação total do objeto, a transferência ou a cessão das futuras obrigações contratuais a terceiros; bem como, associação, cisão ou incorporação por parte da CONTRATADA.
- 11.8. Será permitida a subcontratação parcial do objeto nos termos definidos na **lei 8.666/93**.

12. DOS RECURSOS E DA PUBLICAÇÃO

- 12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes documentação, conforme preceitua o art. 41, § 1º da Lei 8.666/93.
- 12.2. Os interessados em participar do presente certame poderão impugnar as falhas que viciem este ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder o início do presente certame, nos termos do art. 41, §

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

2º da Lei 8.666/93, não ficando o impugnante impedido de participar do certame, de acordo com o art. 41, § 3º da mesma Lei.

- 12.3. É admissível recurso administrativo em qualquer fase da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos no art. 109, I, da Lei 8.666/93.
- 12.4. Os recursos previstos no artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, terão efeito suspensivo e apenas poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, no prazo previsto no item anterior deste instrumento.
- 12.5. O recurso administrativo será dirigido à instância competente, por intermédio do Presidente da Comissão, que comunicará o teor do mesmo aos demais licitantes, dispondo, esses, de 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo. Depois de transcorrido este prazo, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à superior consideração do Prefeito, conforme preceitua o art. 109, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/93.
- 12.6. Tal petição deverá ser apresentada, em uma única via, em papel timbrado do recorrente, datilografado, ou impresso mediante edição eletrônica de textos, e conterà, obrigatoriamente, as razões de recorrer ou pedir, devidamente fundamentado.
- 12.7. Não será conhecido o recurso administrativo ou impugnação de edital cuja petição não cumpra os pressupostos de admissibilidade, em especial quanto à tempestividade.
- 12.8. O resultado do julgamento da fase de habilitação, ou de proposta, caso não estejam presentes à sessão de divulgação os representantes legais de todos os licitantes, será publicado no Diário Oficial do Município de CANAPI, em observância ao que preceitua o art. 109, § 1º da Lei 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O descumprimento de obrigação fixada no presente edital e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato sujeitarão o licitante, garantida a prévia defesa, expressa no art. 87, caput, da Lei 8.666/93, às seguintes penalidades:
- Multa de 10%** (dez por cento) incidente sobre o valor estimado da obra/serviços; e,
 - Suspensão temporária** de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com este Órgão por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - Declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2. A multa de que trata o item anterior, caso seja aplicada, deverá ser depositada, em até 02 (dois) dias úteis, contadas da decisão, a crédito do Município, sob pena de ser encaminhada para inscrição na Dívida Ativa do Município;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

13.3. A critério da Administração, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93, as sanções previstas no **item 14.1**, alíneas “a” e “b”, poderão ser aplicadas cumulativamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Prefeito de CANAPI, relativamente à presente licitação, poderá revogá-la por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre através de despacho fundamentado.
- 14.2. Os fatos ocorridos durante o processamento do presente certame e não previstos entre as regras deste ato convocatório, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à luz dos ditames albergados na legislação pertinente às licitações e, de forma suplementar, com base na legislação específica aplicada à engenharia.
- 14.3. A não impugnação tempestiva dos termos deste ato de convocação e/ou participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do mesmo, independentemente de declaração expressa.
- 14.4. Os prazos legalmente estabelecidos à tramitação da presente licitação serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se, para tanto, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme estabelece o art. 110, da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, ou revogar a presente licitação independentemente das sanções administrativas cabíveis, nas circunstâncias contidas no art. 64, da Lei 8.666/93.
- 14.6. As Propostas Comerciais terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data aprazada para a apresentação das mesmas, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93.
- 14.7. Simples omissões e/ou falhas irrelevantes e sanáveis, que não causem prejuízos à Administração, poderão ser relevadas, em nome do interesse público e do princípio da competitividade.
- 14.8. A íntegra de todos os projetos e informações complementares encontram-se disponível na Comissão de Licitação e será fornecido a cada empresa, mediante o fornecimento de um CDROM para gravação e comprovante de recebimento, das 8h00min às 12h00min;
- 14.9. Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**; ou,
 - b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto a Receita Federal do Brasil, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

- c) em caso de licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
- d) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da **matriz**.
- 14.10. As Licitantes devem preencher o Anexo XI - **Protocolo de Recebimento de Edital** inserindo os dados essenciais e encaminhar pelo e-mail licitacao.canapi@gmail.com, para recebimento de comunicados, erratas e demais informações.
- 14.11. A Comissão Permanente de Licitação, ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências (art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93) destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar originalmente do processo.
- 14.12. Maiores esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela CPL na sede da Prefeitura Municipal de CANAPI, à Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi – Alagoas, CEP: 57.530-000, no horário das 08h00min às 12h00min.

15. FORO

- 15.1. É competente o Foro da comarca de CANAPI – Justiça Estadual para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

Canapi - Alagoas, 26 de setembro de 2022.



David de Oliveira Ribeiro
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

ANEXO I
PROJETO BÁSICO E DEMAIS
ANEXOS ACOSTADOS AO
OFÍCIO INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxx;

CONTRATADA: A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n. xxxxxxxx e estabelecida na xxxxxxxxxx, representada pelo seu xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n. xxxxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, *Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma quadra descoberta no Povoado Mudubim, Zona Rural, Município de Canapi, Alagoas*, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas no Edital da Tomada de Preços que deu ensejo a esta contratação.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a *Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma quadra descoberta no Povoado Mudubim, Zona Rural, Município de Canapi, Alagoas*, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 06/2022).

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da presente avença é a **execução indireta e regime de empreitada por preço global**, sendo **originário** da licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, sob o nº 06/2022, do tipo **menor preço**.

CLÁUSULA III – DOS SERVIÇOS

O objeto deste CONTRATO envolverá a execução integral dos serviços caracterizados no Projeto Básico (**ANEXO I do edital da Tomada de Preços nº 06/2022**), devendo ser executados por profissionais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

especializados, com metodologias, técnicas, materiais e equipamentos específicos e apropriados, bem como em estrita observância às normas técnicas vigentes e ao Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços em tela será, integralmente, do profissional (devidamente registrado ou visado junto ao CREA competente), indicado na proposta da CONTRATADA, ou outro que venha a sucedê-lo.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

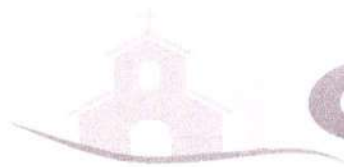
As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos Parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste contrato no Projeto Básico (**ANEXO I do edital da Tomada de Preços nº 06/2022**)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de comissão ou servidor indicado para este fim, com as atribuições indicadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 06/2022);
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação do serviço, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 06/2022).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prover condições que possibilitem o início e a realização dos serviços nos prazos indicados no Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº ---/2022);
- b) Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o órgão competente;
- c) Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrículas para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- d) Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução da obra;
- e) Providenciar alvará de construção junto à Prefeitura Municipal de CANAPI antes do início da obra;



048

#

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

- f) Submeter à aprovação da CONTRATANTE, nas hipóteses de necessidade de subcontratações, o nome da(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);
- g) Apresentar antes do início da obra, o cronograma físico-financeiro detalhado (deve constar o desenvolvimento de todos os itens e subitens), tomando como modelo o cronograma apresentado na licitação. O cronograma deve ser elaborado procurando-se máxima fidelidade ao processo construtivo adotado e a efetiva exequibilidade;
- h) Fornecer e manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Obras e Ocorrências" no qual as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável. A via do CONTRATANTE do diário de obras será inserida nos autos e deverá ser entregue obrigatoriamente a cada período de 30 dias, com tolerância de 05 dias da data final do período, acompanhando a nota fiscal/fatura. O não cumprimento implicará na suspensão temporária do pagamento até o devido adimplemento;
- i) Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir pareceres técnicos sobre os fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;
- j) Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior;
- k) Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
- l) Fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;
- m) Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:
- I. Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
 - II. Documentos de garantia e manuais completos (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;
 - III. Os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, em meio ótico (CD-Rom ou DVD Rom) e uma via

149
J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções (As Built);

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo das obrigações acima indicadas, compete, outrossim, à CONTRATADA:

- a) Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);
- b) Manter preposto no local da obra, engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no órgão competente como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- c) Manter um mestre de obra ou técnico em edificações residente, com comprovada experiência no objeto do presente contrato;
- d) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- e) Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- f) Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- g) Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;
- h) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- i) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- j) Providenciar instalações provisórias as suas custas e independentes do CONTRATANTE (sanitários, barracões de obra, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia e telefone) inclusive com medições independentes quando for o caso. As instalações provisórias serão registradas no nome da CONTRATADA.
- k) Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- l) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamento e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

- m) Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da ADMINISTRAÇÃO;
- n) Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Obras ou Ocorrências”;
- o) Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo o que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;
- p) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- q) Adotar os critérios de segurança previstos nas normas específicas, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços.
- r) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, pelo desempenho dos serviços objeto deste pacto, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- s) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- t) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- u) Cumprir as demais obrigações dispostas no Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 06/2022).

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

O prazo para a execução do objeto contratado é de no máximo xx (xxxxx) xxxxx, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

PARÁGRAFO ÚNICO - O cronograma de desembolso mensal deverá, obrigatoriamente, manter-se proporcional à execução da obra (conforme levantamento mensal realizado pela Fiscalização).

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), cujos preços unitários dos serviços encontram-se indicados na respectiva proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de eventuais modificações de projetos ou de especificações técnicas, o valor contratual definido nesta Cláusula poderá ser modificado, para mais ou para menos, com base nos valores unitários fixados na proposta da CONTRATADA, e nas condições do mercado local, mediante justificado interesse público e observados os limites contidos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE

Os valores unitários dos serviços firmados no presente Contrato serão reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), aferido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou índice setorial que venha a sucedê-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos insertos na Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA IX – DA DESPESA

Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes do seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 10.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 00.10 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Funcional Programática: 1.015 - Construção e/ou Ampliação de Quadras Esportivas
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

CLÁUSULA X – DA MEDIÇÃO MENSAL E FINAL

Serão realizadas xx (xxxx) parcelas. A medição mensal poderá ser solicitada, a cada período de trinta dias corridos, por meio de registro próprio no Livro "DIÁRIO DE OBRA".

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As medições seguirão os procedimentos abaixo indicado:

- a) A contratada, por meio de seu preposto ou responsável técnico, encaminhará à Fiscalização planilha de medição (conforme modelo padrão adotado pela

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

Administração), com indicação de todos os serviços executados no período e as respectivas metodologias de levantamento e cálculo;

b) A fiscalização procederá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a visita técnica aos locais de realização da obra, para fins de constatação da real situação física de execução dos serviços, na qual realizará levantamentos, medições e relatórios (inclusive fotográfico);

c) Procederá a Fiscalização, no mesmo prazo indicado anteriormente, à conferência dos valores indicados pela empresa na planilha apresentada, podendo solicitar reunião com o preposto ou responsável técnico da contratada para esclarecimento de dúvidas e conferência de informações;

d) Em decisão fundamentada, poderá a Fiscalização rejeitar, total ou parcialmente, item de serviço não executado ou executado com deficiência ou irregularidade técnica, emitindo-se, ao final, planilha consolidada de medição mensal, juntamente com todos os relatórios e as informações técnicas inerentes;

e) Poderá a contratada recorrer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão da Fiscalização, havendo eventual erro material ou discordância quanto à aceitação ou não de serviços pela Fiscalização, podendo esta rever a decisão atacada, ou, caso contrário, submeter à apreciação superior;

f) Decidido o recurso, a contratada emitirá a nota fiscal conforme a decisão final, encaminhando-a à Fiscalização juntamente com a documentação necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A primeira medição apenas poderá ser solicitada, decorridos 30 (trinta) dias corridos contados do efetivo início da obra, conforme registro no livro DIÁRIO DE OBRA.

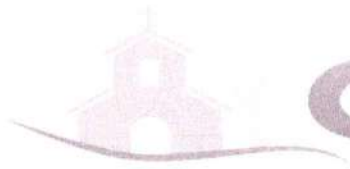
PARÁGRAFO TERCEIRO - Concluída a obra objeto deste Contrato, a empresa deverá solicitar o recebimento da mesma, por meio de registro no Livro "DIÁRIO DE OBRA", bem como, solicitar medição final (juntamente com a anexação da planilha de medição).

PARÁGRAFO QUARTO - A última medição apenas poderá ser liberada para pagamento após a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra e não poderá ser de montante inferior a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, em razão do desenvolvimento físico normal da obra e necessidade de verificação final de compatibilidade global da obra.

CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO

Ao término da execução das obras ou serviços, a CONTRATADA solicitará a realização de vistoria técnica final para **recebimento provisório** da obra ou serviços, através de registro no livro "DIÁRIO".

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Solicitado o recebimento provisório, a Fiscalização procederá à vistoria técnica das obras e serviços, in loco, para fins de averiguação da adequação da obra ou dos serviços às especificações contidas no Projeto Básico (anexo I do edital da Tomada de Preços nº 06/2022), emitindo-se relatório técnico



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

com indicação de possíveis consertos e/ou complementações que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento das condições contratadas, fixando-se **prazo razoável** para realização de tais correções.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Realizadas as correções determinadas pela Fiscalização, a CONTRATADA novamente solicitará o recebimento provisório da obra ou dos serviços, mediante registro no livro "DIÁRIO", para fins de realização de nova visita técnica ao local.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não constatadas imperfeições ou inadequações na obra ou serviços, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que atesta a finalização de sua execução e aceitação dos serviços, ressalvando possíveis correções e adequações posteriormente suscitadas.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento das obras ou serviços dar-se-á:

- a) **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação escrita da CONTRATADA de conclusão dos serviços.
- b) **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, vistoria e adequação das pendências constantes do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório.

PARÁGRAFO QUINTO - A emissão do termo circunstanciado de Recebimento Provisório acarretará a:

- a) transferência imediata da posse do objeto da CONTRATADA à CONTRATANTE sem, entretanto, liberá-lo integralmente da obrigação contratada, apenas dos riscos atinentes especificamente à posse ou guarda do objeto;
- b) fixação da data para contagem do prazo de recebimento final, inclusive com indicação das obrigações finais de regularização da obra.

PARÁGRAFO SEXTO - A emissão do termo circunstanciado de Recebimento Definitivo das obras ou serviços, não obstante existência da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, ou ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos termos da legislação vigente, acarretará a:

- a) aceitação final do objeto, mediante vistoria técnica minuciosa e resultados práticos da utilização do diversos sistemas e subsistema;
- b) liberação da CONTRATADA quanto às obrigações contratadas; e
- c) inauguração da contagem dos prazos de garantia legal e técnica do objeto.

CLÁUSULA XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após a medição de cada etapa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação correta da fatura e da documentação infra-elencada, devidamente atestados pela fiscalização dos serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições contidos nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de regularidade com o FGTS;
- b) Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:
 - (e.1) CREA, através da ART;
 - (e.2) ISS, através de matrícula e/ou CND;
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - (f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - (f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - (f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada;
 - (f.4) entrega do “as built” devidamente assinado pela CONTRATADA e CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATANTE, mediante análise dos documentos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não ocorrendo a apresentação dos documentos previstos nas alíneas “e”, “f” e “g” do **Parágrafo Primeiro**, não acarretará a suspensão do pagamento, mas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO QUARTO - Para fins do disposto no caput, considerar-se-á como sendo a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ao valor devido será acrescida compensação financeira, a partir do primeiro dia após a data limite constante do Parágrafo Terceiro até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, cálculo pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$CF = [(1 + IPCA/100) n/30 - 1] \times VP$, onde:

CF = compensação financeira

IPCA = percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

VP = valor da parcela a ser paga

n = número de dias contados do primeiro dia seguinte à data limite fixada no caput desta Cláusula até a do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo quinto caso concorra de alguma forma para o atraso do pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos indicados no Parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e cópia), na Secretaria Municipal de Educação;
- b) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, observação referente a retenção do ISS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal;
- c) a fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início da(s) obra(s), à medição baseada nos serviços e nas quantidades executadas, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência formal;





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

- b) multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- c) multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- d) multa diária de 0,2% (dois décimos percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- e) multa diária de 0,3% (três décimos percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- f) multa diária de 0,4% (quatro décimos percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- g) multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- h) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- i) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE;
- j) declaração de inidoneidade, que impedirá de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- b) **atraso na execução dos serviços de até 10 dias**: aplicação da sanção prevista na alínea "d";
- c) **atraso na execução dos serviços de 11 até 15 dias**: aplicação da sanção prevista na alínea "e";
- d) **atraso na execução dos serviços de 16 até 20 dias**: aplicação da sanção prevista na alínea "f";
- e) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "g", por ocorrência;
- f) infrações graves que acarretem a rescisão da presente avença: aplicação da sanção prevista na alínea "h";
- g) por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços (frente ao cronograma físico-financeiro): aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

h) por dia de atraso quanto ao prazo de conclusão de cada etapa (frente ao cronograma físico-financeiro) ou de correção de serviços defeituosos: aplicação da sanção prevista na alínea "b", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da Etapa, por ocorrência;

i) por dia de atraso quanto ao prazo de conclusão da obra (frente ao cronograma físico-financeiro): aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato;

j) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos neste instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Contratante, excetuando-se as hipóteses previstas nas alíneas anteriores: aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o limite de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato, por ocorrência;

k) por descumprimento de ordem direta da Comissão de Fiscalização: aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no Parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no caput desta cláusula, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A critério da CONTRATANTE e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a sanção prevista nas alíneas "i" e "j" do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "h" do mesmo dispositivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas definidas no Parágrafo Primeiro poderão ser tratadas como independentes ou cumulativas.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, poderão ser descontadas por ocasião de pagamentos de medição, ou depositadas, em até 05 (cinco) dias contados da decisão, à crédito da Contratante, sob pena de providência no sentido de inscrição do débito junto à Dívida Ativa do Município e cobrança judicial pelo rito e com os encargos da execução fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas mediante Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE, no qual será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DA GARANTIA DA OBRA

A CONTRATADA será, integral e irrestritamente, responsável pela solidez e segurança do objeto deste Contrato, bem como pelo esmero ético-profissional em sua execução, **pelo prazo de 05 (cinco) anos**, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, conforme art. 618, do Código Civil Brasileiro.

158
J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a apresentar Termo de Garantia circunstanciado pela solidez e segurança da obra ou serviço, que contemple todas as obrigações e coberturas inerentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo legal de garantia, a CONTRATADA poderá ser convocada para, em até 05 (cinco) dias, enviar técnico para vistoriar e avaliar qualquer possível defeito de execução e/ou falha de solidez e/ou segurança verificado nos locais dos serviços realizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja recusa ao atendimento à convocação indicada no dispositivo anterior, ou a não apresentação de solução para o problema detectado, a CONTRATANTE poderá optar por contratar a terceiros, em caráter emergencial, a resolução do problema, transformando-se os custos decorrentes da realização do respectivo serviço em dívida líquida e certa da CONTRATADA, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Em equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo a CONTRATANTE ressarcida pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções administrativas e da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

- a) determinada por **ato unilateral** e escrito da Administração, em virtude de:
- a.1. não cumprimento (ou cumprimento irregular) de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos;
 - a.2. atraso injustificado no início dos serviços; mora na execução ou descumprimento de obrigação que acarrete a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado; ou a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - a.3. subcontratação total do seu objeto, contratação parcial sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;
 - a.4. não observância das determinações regulares da Fiscalização dos serviços;
 - a.5. cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Fiscalização no livro "DIÁRIO";
 - a.6. decretação de falência ou instauração de insolvência civil; bem como dissolução da sociedade;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

a.7. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do presente contrato;

a.8. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela administração e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato; e,

a.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

b) **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa deste contrato – decorrente de fato enquadrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a.1” a “a.7” deste item, a CONTRATADA ficará sujeita às consequências estabelecidas nas alíneas “e” e “f”, **do caput do item 14 deste Edital**, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão de que trata o parágrafo anterior, acarretam as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer outros direitos garantidos à Administração pela Lei nº 8.666/93, especialmente os previstos em seu art. 80, ou presentes na legislação pátria, ou das sanções previstas neste contrato:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA XVI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
- Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas;
- Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA;
- Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

- Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos/serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA XVII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente às contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente, aplicada à engenharia.

CLÁUSULA XVIII – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 04280002/2022;
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos da Tomada de Preços nº ---/2022;
- d) normas da Lei nº 8.666/93 e legislação superveniente.

CLÁUSULA XIX - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de CANAPI/AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

CANAPI – AL, em -- de ----- de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
CONTRATADA
Representante legal: [nome completo]
Cargo
Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

ANEXO III

MODELO DE VISITA TÉCNICA

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: Tomada de Preços nº 06/2022

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma quadra descoberta no Povoado Mudubim, Zona Rural, Município de Canapi, Alagoas.

DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA TÉCNICA

Pelo presente, informamos que foi realizada a visita de inspeção técnica no local de realização da obra objeto da licitação supracitada, atendo às exigências insertas no edital.

Outrossim, destacamos que obtivemos informações suficientes e necessárias para formular proposta para realização dos serviços em tela, de sorte que isentamos a Prefeitura Municipal de CANAPI através da sua Secretaria de quaisquer responsabilidades por incompatibilidade ou custos adicionais que venham a ocorrer entre os valores propostos e os recursos utilizados em campo para a realização da obra.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2022.

Técnico representante da empresa
(por carimbo)

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica informada acima, foi devidamente realizada, sendo mostrada o local do terreno e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supracitada.

Representante





163
✗

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES LOCAIS DO OBJETO

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: Tomada de Preços nº 06/2022

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma quadra descoberta no Povoado Mudubim, Zona Rural, Município de Canapi, Alagoas.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que o Sr. _____

_____, IDENTIDADE n.º _____, da proponente

_____, **CONHECE PLENAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA SUPRACITADA**, não tendo nada a questionar a posteriori sobre as especificações técnicas, quantitativos de materiais ou insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e condições pertinentes ao OBJETO deste Edital e seus anexos necessários para a plena execução dos serviços.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2022.

Responsável da Proponente



164
J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: Tomada de Preços nº 06/2022

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma quadra descoberta no Povoado Mudubim, Zona Rural, Município de Canapi, Alagoas.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2022.

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de CANAPI
Senhor Presidente,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, (indicar Estado e órgão expedidor), CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, CEP _____, telefone: _____, para nos representar no certame licitatório referente à TOMADA DE PREÇOS nº ---/2022, podendo o mesmo rubricar documentos, impugnar, renunciar o direito de recurso, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

J

169
7

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: Tomada de Preços nº 06/2022

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma quadra descoberta no Povoado Mudubim, Zona Rural, Município de Canapi, Alagoas.

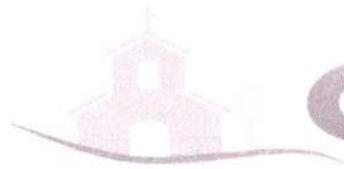
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES** que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida/Rua _____, no município de _____, Estado de _____.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do outorgante





166
f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: Tomada de Preços nº 06/2022

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma quadra descoberta no Povoado Mudubim, Zona Rural, Município de Canapi, Alagoas.

DECLARAÇÃO

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF N.º, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a), portador(a) da carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do outorgante

OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO – SICAF

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: Tomada de Preços nº 06/2022

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma quadra descoberta no Povoado Mudubim, Zona Rural, Município de Canapi, Alagoas.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO – SICAF

Declaro, para fins de habilitação no presente certame, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida/Rua _____, na cidade de _____, estado de _____, está Cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do outorgante

168
J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL(IS) RESPONSÁVEL(IS)

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: Tomada de Preços nº 06/2022

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma quadra descoberta no Povoado Mudubim, Zona Rural, Município de Canapi, Alagoas.

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL(IS) RESPONSÁVEL(IS)

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida/Rua _____, no município _____ estado de _____, DECLARA que o profissional responsável pela execução dos serviços objeto do presente Certame, será o(a) Engenheiro(a) _____, registrado no _____ sob o nº _____.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do outorgante



164
/

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: Tomada de Preços nº 06/2022

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma quadra descoberta no Povoado Mudubim, Zona Rural, Município de Canapi, Alagoas.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, para fins participação no presente procedimento licitatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida/Rua _____, é enquadrada e regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430 de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do outorgante



170
f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

Licitação: Tomada de Preços nº 06/2022

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma quadra descoberta no Povoado Mudubim, Zona Rural, Município de Canapi, Alagoas.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de CANAPI** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do outorgante



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

ANEXO XI
SETOR DE LICITAÇÕES
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Referência: **Processo Administrativo nº 04280002/2022**

Tomada de Preços nº 06/2022

Objeto: *Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma quadra descoberta no Povoado Mudubim, Zona Rural, Município de Canapi, Alagoas.*

Abertura: -- DE ----- DE 2022 ÀS --- HORAS (horário local).

Licitante: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: _____ E-mail _____

Dados do Comprador do Edital: RG nº _____ Órgão expedidor _____

CPF Nº _____

Declaro que no dia abaixo discriminado, recebi da Central de Licitações do Município de CANAPI o Edital acima referenciado.

() POR E-MAIL () IMPRESSO () PENDRIVE () CD-ROM/DVD-ROM () PORTAL DO MUNICÍPIO

Data do Recebimento: / / 2022

Nome legível do Responsável	Assinatura do Responsável
CARIMBO DE CNPJ: 	

** O não preenchimento e envio deste protocolo ao Setor de Licitações com todas as informações essenciais, ISENTA a Administração de qualquer responsabilidade pela não comunicação de possíveis alterações no processo ou Edital*

J

centavos); 5º lugar - CONSTRUTORA F & E LTDA inscrita no CNPJ nº 26.366.452/0001-85 com o valor global de R\$ 1.190.690,38 (um milhão, cento e noventa mil, seiscentos e noventa reais e trinta e oito centavos); 6º lugar - J. M. M. DOS SANTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 14.834.920/0001-10 com o valor global de R\$ 1.334.841,01 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e um centavo). Concluso o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providências de praxe, e estar à disposição dos interessados que queira apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

Mâncio Lima - AC, 29 de setembro de 2022.
KELEN CRISTINA LIMA
Presidente da CPML

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022**

Aquisição de material de consumo e permanente - CAPS I e III.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília), do dia 18/10/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 03/10/2022, através do site www.licitacoes-e.com.br, nº 965007, pelo site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, pelo site <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/> ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso - Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-631 - Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 29 de setembro de 2022.
MARCEL ADÃO MACEDO GALO
Pregoeiro da CPL01/PMRB

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022 - SRP
REABERTURA**

A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2022 - CPL 03/PMRB, cujo objeto é aquisição de mobiliário para o departamento de controle de zoonoses. Processo CPL 03/PMRB Nº 131/2022, e no site www.licitacoes-e.com.br, através do nº 951663, fica marcada a sua abertura para o dia 13 de outubro de 2022 às 10h30min. (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília.

Comunica ainda, que as datas de retirada do edital serão do dia 03/10 a 13/10/2022.

Rio Branco-AC, 29 de setembro de 2022.
WILLYANE MELO UCHÔA
Pregoeira da CPL 03/PMRB

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 105/2022**

Aquisição de material de consumo (Material de higiene, limpeza, copa e cozinha).

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS.
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 14 de outubro de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 30 de setembro de 2022, através do www.licitacoes-e.com.br Nº 965125 da Licitação ou excepcionalmente no Protocolo da CPL - Rua Alvorada, 411 - Bairro Bosque - CEP 69.900-631 - Rio Branco-AC - Fone (68) 3211-2220.

Rio Branco/AC, 29 de setembro de 2022
SELMA SALES DE MESQUITA
Pregoeira da CPL 03/PMRB

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022 - CPL 01**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL 01, após recurso administrativo, julgou HABILITADAS as empresas: 1) BORGES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, 2) T.L. ENGENHARIA EIRELI e 3) ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. E INABILITADA a empresa: 4) AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. A Comissão informa ainda que os licitantes inconformados com a decisão ora adotada terão prazo previsto em Lei, para que, querendo, apresentarem razões de recurso. E não havendo manifestação, a Comissão marcará uma nova data para a abertura da Proposta de Preços das Concorrentes HABILITADAS. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Alvorada, nº 411, 2º piso - Bairro: Bosque - CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, das 08:00h às 12:00 e 13:00h às 17:00h.

Rio Branco/AC, 28 de setembro de 2022.
FÁBRICA DA SILVA FREIRE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2022**

Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Tablet para a Secretaria de Saúde do Município de Tarauacá, para execução do sistema e-sus de Atenção Básica a Saúde, utilizado pelas Agentes Comunitárias de Saúde - ACS, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência. Abertura: 18/10/2022 às 10h30min (Horário Local). Retirada: 30/09/2022 (horário de expediente), e-mail: setordelicitacoes@gmail.com, no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado - TCE/AC - LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC - <https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes>.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2022

Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, visando atender as ações e serviços durante os festivais e afins, e atividades culturais realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência. Abertura: 18/10/2022 às 14h30min (Horário Local). Retirada: 30/09/2022 (horário de expediente), e-mail: setordelicitacoes@gmail.com, no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado - TCE/AC - LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC - <https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes>.

Tarauacá/AC, 28 de setembro de 2022.
JANETH REBOUÇAS DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**

(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanente, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 17/10/2022, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com.

Barra de Santo Antônio/AL, 29 de setembro de 2022.

PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MELO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022**

O MUNICÍPIO DE CANAPÍ, através do Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022. OBJETO: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma quadra descoberta no Povoado Mudubim, Zona Rural, Município de Canapi, Alagoas. Tipo: Menor preço.

Data e hora da sessão: 20/10/2022, às 10h:00min (horário local). LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi/AL. O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 29 de setembro de 2022.

DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente da CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Canapi, através do Setor de Licitações avisa que: No Edital vinculado ao aviso de Licitação do Pregão Eletrônico 35/2022 veiculado no dia 29 de setembro de 2022, seção 3, pag. 201 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

ONDE SE LÊ: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: santaluziaoorte.al.gov.br/transparencia/

LEIA-SE: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Canapi/AL, 29 de setembro de 2022.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Canapi, através do Setor de Licitações avisa que: No Edital vinculado ao aviso de Licitação do Pregão Eletrônico 34/2022 veiculado no dia 29 de setembro de 2022, seção 3, pag. 201 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

ONDE SE LÊ: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: santaluziaoorte.al.gov.br/transparencia/

LEIA-SE: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Canapi/AL, 29 de setembro de 2022.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUIPE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

O Município de Coruripe/AL, por meio da sua COMISSÃO DE SELEÇÃO, instituída mediante Portaria nº 002/2021 de 22 de outubro de 2022, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA, Processo Administrativo nº 0012242/2022, buscando a seleção de Organizações da Sociedade Civil por meio de apresentação de projetos para ser selecionados pelo Edital da Fundação Telefônica Vivo, voltados para atendimento as garantias dos direitos das pessoas idosas do Município de Coruripe/AL, definida a etapa competitiva de avaliação das propostas no dia 03/11/2022, às 09:00h, com recebimento das propostas pelas OSC's, a partir do dia 03/10/2022 até 01/11/2022, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Mulher, localizada na Rua Boa Vista, S/N, Bairro: Centro, Cep: 57.230-000, Coruripe/AL. Para informações e obtenção gratuita do Edital vide o endereço eletrônico: <https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes>, ou através do e-mail semtas.coruripe@hotmail.com.

Coruripe/AL, 28 de setembro de 2022

CECÍLIA ATAÍDE GONÇALVES COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - COPEL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

O Município de Coruripe/AL, por meio da sua COMISSÃO DE SELEÇÃO, instituída mediante Portaria nº 002/2021 de 22 de outubro de 2022, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA, Processo Administrativo nº 0012233/2022, buscando a seleção de Organizações da Sociedade Civil por meio de apresentação de projetos para serem selecionados pelo Edital do Itaú Social 2021, voltados para atendimento as garantias dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Coruripe/AL, definida a etapa competitiva de avaliação das propostas no dia 04/11/2022, às 09:00h, com recebimento das propostas pelas OSC's, a partir do dia 03/10/2022 até 01/11/2022, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Mulher, localizada na Rua Boa Vista, S/N, Bairro: Centro, Cep: 57.230-000, Coruripe/AL. Para informações e obtenção gratuita do Edital vide o endereço eletrônico: <https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes>, ou através do e-mail semtas.coruripe@hotmail.com.

Coruripe/AL, 28 de setembro de 2022

CECÍLIA ATAÍDE GONÇALVES COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - COPEL





Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Canapi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo:

TOMADA DE PREÇOS N° 06/2022

OBJETO: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma quadra descoberta no Povoado Mudubim, Zona Rural, Município de Canapi, Alagoas. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão: 20/10/2022, às 10h.00min (horário local). LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi/AL. O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi - Alagoas, 29 de setembro de 2022.

David de Oliveira Ribeiro
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Coité do Nóia

ESTADO DA ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão - Registro de Preços 00018/2022. Processo: 220725PE00018. Órgão Gerenciador: Município de Coité do Nóia. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto: Refere-se à Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para veículos, afim de suprir a necessidade da Administração Geral. Empresa: 1) ALBUQUERQUE & ALMEIDA LTDA - CNPJ: 08.696.967/0001-61 - R\$ 975.400,00; 2) DPA COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 10.432.113/0001-10 - R\$ 154.440,00.

Prefeitura Municipal de Coruripe

MUNICÍPIO DE CORURIFE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022

O Município de Coruripe/AL, por meio da sua COMISSÃO DE SELEÇÃO, instituída mediante Portaria n° 002/2021 de 22 de outubro de 2022, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA, Processo Administrativo n° 0012274/2022, buscando a seleção de Organizações da Sociedade Civil por meio de apresentação de projetos para serem selecionados pelos Editais do Itaú Social, Fundação Abrinq e Fundação Telefônica Vivo, voltados para atendimento as garantias dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Coruripe/AL, definida a etapa competitiva de avaliação das propostas no dia 07/11/2022, às 09:00h, com recebimento das propostas pelas OSC's, a partir do dia 03/10/2022 até 01/11/2022, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Mulher, localizada na Rua Boa Vista, S/N, Bairro: Centro, Cep: 57.230-000, Coruripe/AL. Para informações e obtenção gratuita do Edital vide o endereço eletrônico: <https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes>, ou através do e-mail semtas.coruripe@hotmail.com. Coruripe/AL, 28 de setembro de 2022. Cecília Ataíde Gonçalves Costa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - COPEL.

MUNICÍPIO DE CORURIFE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022

O Município de Coruripe/AL, por meio da sua COMISSÃO DE SELEÇÃO, instituída mediante Portaria n° 002/2021 de 22 de outubro de 2022, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA, Processo Administrativo n° 0012233/2022, buscando a seleção de Organizações da Sociedade Civil por meio de apresentação de projetos para serem selecionados pelo Edital do Itaú Social 2021, voltados para atendimento as garantias dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Coruripe/AL, definida a etapa competitiva de avaliação das propostas no dia 04/11/2022, às 09:00h, com recebimento das propostas pelas OSC's, a partir do dia 03/10/2022 até 01/11/2022, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Mulher, localizada na Rua Boa Vista, S/N, Bairro: Centro, Cep: 57.230-000, Coruripe/AL. Para informações e obtenção gratuita do Edital vide o endereço eletrônico: <https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes>, ou através do e-mail semtas.coruripe@hotmail.com. Coruripe/AL, 28 de setembro de 2022. Cecília Ataíde Gonçalves Costa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - COPEL.

MUNICÍPIO DE CORURIFE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022

O Município de Coruripe/AL, por meio da sua COMISSÃO DE SELEÇÃO, instituída mediante Portaria n° 002/2021 de 22 de outubro de 2022, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA, Processo Administrativo n° 0012242/2022, buscando a seleção de Organizações da Sociedade Civil por meio de apresentação de projetos para ser selecionado pelo Edital da Fundação Telefônica Vivo, voltados para atendimento as garantias dos direitos das pessoas idosas do Município de Coruripe/AL, definida a etapa competitiva de avaliação das propostas no dia 03/11/2022, às 09:00h, com recebimento das propostas pelas OSC's, a partir do dia 03/10/2022 até 01/11/2022, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Mulher, localizada na Rua Boa Vista, S/N, Bairro: Centro, Cep: 57.230-000, Coruripe/AL. Para informações e obtenção gratuita do Edital vide o endereço eletrônico: <https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes>, ou através do e-mail semtas.coruripe@hotmail.com. Coruripe/AL, 28 de setembro de 2022. Cecília Ataíde Gonçalves Costa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - COPEL.

Prefeitura Municipal de Feliz Deserto

MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO LAÉRCIO BARRETO DOS SANTOS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO
A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na Tomada de Preço 04/2022, que após análise das propostas de preços, a Comissão declarou as propostas apresentadas pelas empresas RM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 43.327.581/0001-83, GENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 27.486.197/0001-77, INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 28.660.503/0001-02, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA CNPJ: 34.905.197/0001-20, KV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 46.108.926/0001-04, e GM ENGENHARIA E LOGISTICA EIRELI, CNPJ: 31.329.769/0001-81, CLASSIFICADAS, ao tempo que declarou a empresa GENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 27.486.197/0001-77, ganhadora do certame, por atender aos requisitos do edital e ofertar a melhor proposta, conforme Ata de Sessão e Julgamento, disponíveis na sede da prefeitura, na Rua Vereador Manoel Leri de Oliveira, s/n, Centro - Feliz Deserto/AL e através do e-mail cplfelizdeserto.al@outlook.com, nos horários das 8:00 h às 12:00h. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente.

Feliz Deserto, 29 de setembro de 2022.

Gláucia Fatima dos Santos
Presidente da CPL

175

2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
 DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022

Campo Alegre, 29 de Setembro de 2022

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
 Prefeito(a)

Publicado por:
 Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:8B955CB2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Edital vinculado ao aviso de Licitação do Pregão Eletrônico 34/2022, veiculada no dia 29/09/2022 pag. 04, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE C GÊNIO MEDICINAL**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

Onde se lê:

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: santaluziaonorte.al.gov.br/transparência/
 Leia-se:

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Canapi/AL, 29 de setembro de 2022.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:6FFCEECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Edital vinculado ao aviso de Licitação do Pregão Eletrônico 35/2022, veiculada no dia 29/09/2022 pag. 04, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

Onde se lê:

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: santaluziaonorte.al.gov.br/transparência/
 Leia-se:

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Canapi/AL, 29 de setembro de 2022.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:09F9E8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

OBJETO: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma quadra descoberta no Povoado Mudubim, Zona Rural, Município de Canapi, Alagoas.

Tipo: Menor preço.

Data e hora da sessão: **20/10/2022**, às **10h:00min** (horário local).

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi/AL.

O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi - Alagoas, 29 de setembro de 2022.

DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E686AF74

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022
 PROCESSO N.º 05130027/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE SACOLAS/SACOS PLÁSTICOS E EMBALAGEM.

EMPRESA VENCEDORA

MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS
 EIRELI CNPJ Nº 12.183.082/0001-36.

LOTE 01 – R\$ 25.397,00
 LOTE 02 – R\$ 26.726,40
 LOTE 03 – R\$ 168.180,00
 LOTE 04 – R\$ 56.040,00
 LOTE 07 – R\$ 20.745,00
 LOTE 08 – R\$ 9.438,00
 LOTE 10 – R\$ 1.500,00
 LOTE 11 – R\$ 2.286,00
 LOTE 12 – R\$ 5.582,50
 LOTE 13 – R\$ 5.302,40
 LOTE 14 – R\$ 2.199,00
 LOTE 15 – R\$ 5.728,00
 LOTE 16 – R\$ 8.886,00
 LOTE 17 – R\$ 14.246,40
 LOTE 18 – R\$ 139.204,50
 LOTE 19 – R\$ 46.401,50
 LOTE 20 – R\$ 95.141,10
 LOTE 21 – R\$ 31.713,70

LOTES FRACASSADOS: 05, 06, 09.

Delmiro Gouveia/AL, 29 de setembro de 2022.

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Tomada de Preços n.º 06/2022

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma quadra descoberta no Povoado Mudubim, Zona Rural, Município de Canapi, Alagoas.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada em Ata a empresa vencedora, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em favor da empresa **LUCENA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 15.130.631/0001-00**, estabelecida na Rua Professor José Correia Bulhões, nº 35 – Centro – Olivença, representada pelo Senhor Thiago de Lucena Santos, portador do RG nº 1.991.075 SSP/AL e CPF 050.646.504-77, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Canapi/AL, 21 de outubro de 2022


Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura

Em 21 / 10 / 22


Comissão de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Tomada de Preços n.º 06/2022

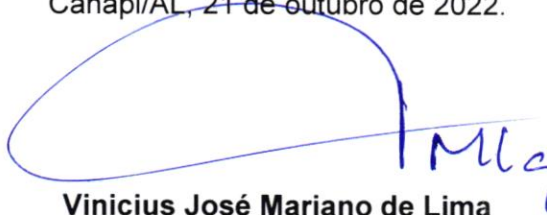
Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma quadra descoberta no Povoado Mudubim, Zona Rural, Município de Canapi, Alagoas.

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **LUCENA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 15.130.631/0001-00**, estabelecida na Rua Professor José Correia Bulhões, nº 35 – Centro – Olivença, representada pelo Senhor Thiago de Lucena Santos, portador do RG nº 1.991.075 SSP/AL e CPF 050.646.504-77, com o valor de **R\$ 216.910,66 (duzentos e dezesseis mil novecentos e dez reais e sessenta e seis centavos)**.

Canapi/AL, 21 de outubro de 2022.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

482

Processo Administrativo: 05270051/2022

PRIMEIRO ADITIVO (REAJUSTE E RETIFICAÇÃO) AO CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS E A SENHORA MARIA JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI, Av. Joaquim Tete, 336 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.367.892/0001-42, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, residente e domiciliado neste município, doravante denominado LOCATÁRIO.

CONTRATADA: Maria José Silva de Oliveira, inscrita no CPF Nº 009.465.584-77, RG Nº 1812289 SSP/PE, residente e domiciliada no Povoado Carié, Zona Rural - Canapi/AL, doravante denominada LOCATÁRIA

CLAUSULA PRIMEIRA - Em decorrência do procedimento administrativo nº 05270051/2022, e a constatação de erro material, corrige-se as cláusulas do contrato de locação do imóvel localizado no Povoado Carie, s/n - Zona Rural de Canapi/AL.

CLAUSULA SEGUNDA - A cláusula Sexta do Termo Original passará a vigorar com a seguinte redação:

O valor do aluguel é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), mensais.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Canapi/AL, 02 de setembro de 2022.

Partes: Vinicius José Mariano de Lima e Maria José Silva de Oliveira

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador: 1CACCC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Tomada de Preços n.º 06/2022

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma quadra descoberta no Povoado Mudubim, Zona Rural, Município de Canapi, Alagoas.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada em Ata a empresa vencedora, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em favor da empresa **JCS AUGUSTO LTDA**, CNPJ 43.331.939/0001-41, estabelecida no conjunto Ares do Sol, nº 08 - Quadra Lote 08 - Centro - Messias/AL, representada pelo senhor Júlio Cesar Silva Augusto, portador do RG nº 30688655 SSP/AL e CPF nº 076.944.444-01, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legais, sob as penalidades da Lei.

Canapi/AL, 21 de outubro de 2022

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador: C462AD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2020.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **R & B LABORATORIO PROTETICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.391.173/0001-80;
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços técnicos especializados, para o fornecimento de PROTESE DENTARIA, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canapi/AL;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 22/09/2022;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Antônio Jose Canuto Gonçalves.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador: 674307C1

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 19/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Gás de Cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina -AL.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **10/11/2022, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: www.colonialeopoldina.al.gov.br.

Informações pelo e-mail: cplcolonialeopoldina.al@outlook.com.

Colônia Leopoldina/AL, 21 de outubro de 2022.

GEANE MENDONÇA LINS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador: D766DEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 20/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Manilhas, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina -AL.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **10/11/2022, às 13:00h** (horário de Brasília).

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Referência: Tomada de Preços n.º 06/2022

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma quadra descoberta no Povoado Mudubim, Zona Rural, Município de Canapi, Alagoas.

Na publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, aos 24/10/2022, edição 1907, ONDE SE LÊ: Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada em Ata a empresa vencedora, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em favor da empresa **JCS AUGUSTO LTDA, CNPJ 43.331.939/0001-41**, estabelecida no conjunto Ares do Sol, nº 08 – Quadra Lote 08 – Centro – Messias/AL, representada pelo senhor Júlio Cesar Silva Augusto, portador do RG nº 30688655 SSP/AL e CPF nº 076.944.444-01, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legas, sob as penalidades da Lei. **LEIA-SE:** Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada em Ata a empresa vencedora, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em favor da empresa **LUCENA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 15.130.631/0001-00**, estabelecida na Rua Professor José Correia Bulhões, nº 35 – Centro – Olivença, representada pelo Senhor Thiago de Lucena Santos, portador do RG nº 1.991.075 SSP/AL e CPF 050.646.504-77, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legas, sob as penalidades da Lei.

684
\$

FERNANDA KAROLYNE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.828.992/0001-15, com sede na Rua São Paulo, n.º 586, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL.

Campo Grande/AL, 20 de outubro de 2022.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA

Prefeito

Publicado por:

Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:25B49292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO**

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº: 004.002.0209/2022

Assunto: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis, para atender a demanda da frota Oficial e Não Oficial das Secretarias do Município de Campo Grande/AL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 10.502/2002, **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 009/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, tendo como objeto a Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis, para atender a demanda da frota Oficial e Não Oficial das Secretarias do Município de Campo Grande/AL, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital, em favor da empresa **AUTOPEL-AUTO POSTO PROGRESSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.422.115/0001-86, com sede na Rodovia 115, Km 27, Girau do Ponciano/AL, **restando como vencedora dos itens 01, 02 e 03**, apresentado Proposta de Preços dos itens no Pregão Eletrônico em epígrafe e nas propostas apresentadas.

Campo Grande/AL, 20 de outubro de 2022.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA

Prefeito

* Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL em 20/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº: 004.002.0209/2022

Assunto: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis, para atender a demanda da frota Oficial e Não Oficial das Secretarias do Município de Campo Grande/AL.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 64, da Lei Federal Nº 8.666/93, no prazo de 03 (três) dias para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

AUTOPEL-AUTO POSTO PROGRESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.422.115/0001-86, com sede na Rodovia 115, Km 27, Girau do Ponciano/AL.

Campo Grande/AL, 20 de outubro de 2022.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA

Prefeito

Publicado por:

Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:775006DE

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Referência: Tomada de Preços n.º 06/2022

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma quadra descoberta no Povoado Mudubim, Zona Rural, Município de Canapi, Alagoas.

Na publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, aos 24/10/2022, edição 1907, ONDE SE LÊ: Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada em Ata a empresa vencedora, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em favor da empresa JCS AUGUSTO LTDA, CNPJ 43.331.939/0001-41, estabelecida no conjunto Ares do Sol, nº 08 – Quadra Lote 08 – Centro – Messias/AL, representada pelo senhor Júlio Cesar Silva Augusto, portador do RG nº 30688655 SSP/AL e CPF nº 076.944.444-01, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. LEIA-SE: Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada em Ata a empresa vencedora, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em favor da empresa LUCENA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 15.130.631/0001-00, estabelecida na Rua Professor José Correia Bulhões, nº 35 – Centro – Olivença, representada pelo Senhor Thiago de Lucena Santos, portador do RG nº 1.991.075 SSP/AL e CPF 050.646.504-77, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:87D1DD06

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO
DE PREÇO**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-SRP
O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **HOMOLOGA** o presente processo no valor global na ordem de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Carneiros, 21 de outubro de 2022.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO

Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2022-SRP. Processo Administrativo nº 052.014.010922. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos automotores. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS – CNPJ: 12.250.684/0001-69. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 15/2022. FORNECEDOR REGISTRADO: GAMA AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.356/0001-97, vencedora do item

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

CONTRATO Nº 132/2022

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA **JCS AUGUSTO LTDA.**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **LUCENA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 15.130.631/0001-00**, estabelecida na Rua Professor José Correia Bulhões, nº 35 – Centro – Olivença, representada pelo Senhor Thiago de Lucena Santos, portador do RG nº 1.991.075 SSP/AL e CPF 050.646.504-77, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

INTERVENIENTE: **Secretaria Municipal de Esporte e lazer**, situada a Avenida Joaquim Tetê, s/n, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) **Jean de Lima Soares**, portador(a) do CPF nº 759.062.284-20 e Cédula de Identidade nº 1111577 SSP/AL;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma quadra descoberta no Povoado Mudubim, Zona Rural, Município de Canapi, Alagoas, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas no Edital da Tomada de Preços que deu ensejo a esta contratação.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma quadra descoberta no Povoado Mudubim, Zona Rural, Município de Canapi, Alagoas., conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 06/2022).

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da presente avença é a **execução indireta e regime de empreitada por preço global**, sendo **originário** da licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, sob o nº 06/2022, do tipo **menor preço**.

CLÁUSULA III – DOS SERVIÇOS

O objeto deste CONTRATO envolverá a execução integral dos serviços caracterizados no Projeto Básico (**ANEXO I do edital da Tomada de Preços nº 06/2022**), devendo ser executados por profissionais especializados, com metodologias, técnicas, materiais e equipamentos específicos e apropriados, bem como em estrita observância às normas técnicas vigentes e ao Projeto Básico.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços em tela será, integralmente, do profissional (devidamente registrado ou visado junto ao CREA competente), indicado na proposta da CONTRATADA, ou outro que venha a sucedê-lo.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos Parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste contrato no Projeto Básico (ANEXO I do edital da Tomada de Preços nº 06/2022)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de comissão ou servidor indicado para este fim, com as atribuições indicadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 06/2022);
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação do serviço, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 06/2022).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prover condições que possibilitem o início e a realização dos serviços nos prazos indicados no Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº - 06/2022);
- b) Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o órgão competente;
- c) Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrículas para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- d) Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução da obra;
- e) Providenciar alvará de construção junto à Prefeitura Municipal de CANAPI antes do início da obra;
- f) Submeter à aprovação da CONTRATANTE, nas hipóteses de necessidade de subcontratações, o nome da(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

- g)** Apresentar antes do início da obra, o cronograma físico-financeiro detalhado (deve constar o desenvolvimento de todos os itens e subitens), tomando como modelo o cronograma apresentado na licitação. O cronograma deve ser elaborado procurando-se máxima fidelidade ao processo construtivo adotado e a efetiva exequibilidade;
- h)** Fornecer e manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Obras e Ocorrências” no qual as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável. A via do CONTRATANTE do diário de obras será inserida nos autos e deverá ser entregue obrigatoriamente a cada período de 30 dias, com tolerância de 05 dias da data final do período, acompanhando a nota fiscal/fatura. O não cumprimento implicará na suspensão temporária do pagamento até o devido adimplemento;
- i)** Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir pareceres técnicos sobre os fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;
- j)** Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior;
- k)** Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
- l)** Fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;
- m)** Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:
- I. Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
 - II. Documentos de garantia e manuais completos (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;
 - III. Os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, em meio ótico (CD-Rom ou DVD)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

Rom) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções (As Built);

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo das obrigações acima indicadas, compete, outrossim, à CONTRATADA:

- a) Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);
- b) Manter preposto no local da obra, engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no órgão competente como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- c) Manter um mestre de obra ou técnico em edificações residente, com comprovada experiência no objeto do presente contrato;
- d) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- e) Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- f) Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- g) Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;
- h) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- i) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- j) Providenciar instalações provisórias as suas custas e independentes do CONTRATANTE (sanitários, barracões de obra, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia e telefone) inclusive com medições independentes quando for o caso. As instalações provisórias serão registradas no nome da CONTRATADA.
- k) Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

- l)** Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamento e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- m)** Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da ADMINISTRAÇÃO;
- n)** Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Obras ou Ocorrências”;
- o)** Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo o que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;
- p)** Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- q)** Adotar os critérios de segurança previstos nas normas específicas, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços.
- r)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, pelo desempenho dos serviços objeto deste pacto, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- s)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- t)** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

u) Cumprir as demais obrigações dispostas no Projeto Básico (Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 06/2022).

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do objeto contratado é de no máximo **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

PARÁGRAFO UNICO - O cronograma de desembolso mensal deverá, obrigatoriamente, manter-se proporcional à execução da obra (conforme levantamento mensal realizado pela Fiscalização).

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 216.910,66 (duzentos e dezesseis mil novecentos e dez reais e sessenta e seis centavos)**, cujos preços unitários dos serviços encontram-se indicados na respectiva proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de eventuais modificações de projetos ou de especificações técnicas, o valor contratual definido nesta Cláusula poderá ser modificado, para mais ou para menos, com base nos valores unitários fixados na proposta da CONTRATADA, e nas condições do mercado local, mediante justificado interesse público e observados os limites contidos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE

Os valores unitários dos serviços firmados no presente Contrato serão reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), aferido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou índice setorial que venha a sucedê-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos insertos na Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do **reajustamento será anual**, a contar da data limite para apresentação da proposta.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA IX – DA DESPESA

Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes do seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 10.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 00.10 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Funcional Programática: 1.015 - Construção e/ou Ampliação de Quadras Esportivas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

CLÁUSULA X – DA MEDIÇÃO MENSAL E FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

Serão realizadas **03 (três) parcelas**. A medição mensal poderá ser solicitada, a cada período de trinta dias corridos, por meio de registro próprio no Livro "DIÁRIO DE OBRA".

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As medições seguirão os procedimentos abaixo indicado:

- a) A contratada, por meio de seu preposto ou responsável técnico, encaminhará à Fiscalização planilha de medição (conforme modelo padrão adotado pela Administração), com indicação de todos os serviços executados no período e as respectivas metodologias de levantamento e cálculo;
- b) A fiscalização procederá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a visita técnica aos locais de realização da obra, para fins de constatação da real situação física de execução dos serviços, na qual realizará levantamentos, medições e relatórios (inclusive fotográfico);
- c) Procederá a Fiscalização, no mesmo prazo indicado anteriormente, à conferência dos valores indicados pela empresa na planilha apresentada, podendo solicitar reunião com o preposto ou responsável técnico da contratada para esclarecimento de dúvidas e conferência de informações;
- d) Em decisão fundamentada, poderá a Fiscalização rejeitar, total ou parcialmente, item de serviço não executado ou executado com deficiência ou irregularidade técnica, emitindo-se, ao final, planilha consolidada de medição mensal, juntamente com todos os relatórios e as informações técnicas inerentes;
- e) Poderá a contratada recorrer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão da Fiscalização, havendo eventual erro material ou discordância quanto à aceitação ou não de serviços pela Fiscalização, podendo esta rever a decisão atacada, ou, caso contrário, submeter à apreciação superior;
- f) Decidido o recurso, a contratada emitirá a nota fiscal conforme a decisão final, encaminhando-a à Fiscalização juntamente com a documentação necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A primeira medição apenas poderá ser solicitada, decorridos 30 (trinta) dias corridos contados do efetivo início da obra, conforme registro no livro DIÁRIO DE OBRA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Concluída a obra objeto deste Contrato, a empresa deverá solicitar o recebimento da mesma, por meio de registro no Livro "DIÁRIO DE OBRA", bem como, solicitar medição final (juntamente com a anexação da planilha de medição).

PARÁGRAFO QUARTO - A última medição apenas poderá ser liberada para pagamento após a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra e não poderá ser de montante inferior a **15%** (quinze por cento) do valor total do contrato, em razão do desenvolvimento físico normal da obra e necessidade de verificação final de compatibilidade global da obra.

CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

Ao término da execução das obras ou serviços, a CONTRATADA solicitará a realização de vistoria técnica final para **recebimento provisório** da obra ou serviços, através de registro no livro "DIÁRIO".

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Solicitado o recebimento provisório, a Fiscalização procederá à vistoria técnica das obras e serviços, in loco, para fins de averiguação da adequação da obra ou dos serviços às especificações contidas no Projeto Básico (anexo I do edital da Tomada de Preços nº 06/2022), emitindo-se relatório técnico com indicação de possíveis consertos e/ou complementações que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento das condições contratadas, fixando-se **prazo razoável** para realização de tais correções.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Realizadas as correções determinadas pela Fiscalização, a CONTRATADA novamente solicitará o recebimento provisório da obra ou dos serviços, mediante registro no livro "DIÁRIO", para fins de realização de nova visita técnica ao local.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não constatadas imperfeições ou inadequações na obra ou serviços, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que atesta a finalização de sua execução e aceitação dos serviços, ressalvando possíveis correções e adequações posteriormente suscitadas.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento das obras ou serviços dar-se-á:

- a) **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação escrita da CONTRATADA de conclusão dos serviços.
- b) **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, vistoria e adequação das pendências constantes do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório.

PARÁGRAFO QUINTO - A emissão do termo circunstanciado de Recebimento Provisório acarretará a:

- a) transferência imediata da posse do objeto da CONTRATADA à CONTRATANTE sem, entretanto, liberá-lo integralmente da obrigação contratada, apenas dos riscos atinentes especificamente à posse ou guarda do objeto;
- b) fixação da data para contagem do prazo de recebimento final, inclusive com indicação das obrigações finais de regularização da obra.

PARÁGRAFO SEXTO - A emissão do termo circunstanciado de Recebimento Definitivo das obras ou serviços, não obstante existência da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, ou ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos termos da legislação vigente, acarretará a:

- a) aceitação final do objeto, mediante vistoria técnica minuciosa e resultados práticos da utilização do diversos sistemas e subsistema;
- b) liberação da CONTRATADA quanto às obrigações contratadas; e

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

c) inauguração da contagem dos prazos de garantia legal e técnica do objeto.

CLÁUSULA XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após a medição de cada etapa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação correta da fatura e da documentação infra-elencada, devidamente atestados pela fiscalização dos serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições contidos nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de regularidade com o FGTS;
- b) Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:
 - (e.1) CREA, através da ART;
 - (e.2) ISS, através de matrícula e/ou CND;
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - (f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - (f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - (f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada;
 - (f.4) entrega do “as built” devidamente assinado pela CONTRATADA e CONTRATANTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATANTE, mediante análise dos documentos previstos nas alíneas "a", "b" "c" e "d" do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não ocorrendo a apresentação dos documentos previstos nas alíneas "e", "f" e "g" do **Parágrafo Primeiro**, não acarretará a suspensão do pagamento, mas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO QUARTO - Para fins do disposto no caput, considerar-se-á como sendo a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ao valor devido será acrescida compensação financeira, a partir do primeiro dia após a data limite constante do Parágrafo Terceiro até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, cálculo pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$CF = [(1 + IPCA/100) n/30 - 1] \times VP$, onde:

CF = compensação financeira

IPCA = percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

VP = valor da parcela a ser paga

n = número de dias contados do primeiro dia seguinte à data limite fixada no caput desta Cláusula até a do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o **Parágrafo quinto** caso concorra de alguma forma para o atraso do pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos indicados no Parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e cópia), na Secretaria Municipal de Educação;
- b) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, observação referente a retenção do ISS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal;
- c) a fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início da(s) obra(s), à medição baseada nos serviços e nas quantidades executadas, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência formal;
- b) multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- c) multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- d) multa diária de 0,2% (dois décimos percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- e) multa diária de 0,3% (três décimos percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- f) multa diária de 0,4% (quatro décimos percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- g) multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- h) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- i) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE;
- j) declaração de inidoneidade, que impedirá de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- b) **atraso na execução dos serviços de até 10 dias:** aplicação da sanção prevista na alínea “d”;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

c) **atraso na execução dos serviços de 11 até 15 dias:** aplicação da sanção prevista na alínea "e";

d) **atraso na execução dos serviços de 16 até 20 dias:** aplicação da sanção prevista na alínea "f";

e) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "g", por ocorrência;

f) infrações graves que acarretem a rescisão da presente avença: aplicação da sanção prevista na alínea "h";

g) por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços (frente ao cronograma físico-financeiro): aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato;

h) por dia de atraso quanto ao prazo de conclusão de cada etapa (frente ao cronograma físico-financeiro) ou de correção de serviços defeituosos: aplicação da sanção prevista na alínea "b", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da Etapa, por ocorrência;

i) por dia de atraso quanto ao prazo de conclusão da obra (frente ao cronograma físico-financeiro): aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato;

j) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos neste instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Contratante, excetuando-se as hipóteses previstas nas alíneas anteriores: aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o limite de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato, por ocorrência;

k) por descumprimento de ordem direta da Comissão de Fiscalização: aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no Parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no caput desta cláusula, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A critério da CONTRATANTE e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a sanção prevista nas alíneas "i" e "j" do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "h" do mesmo dispositivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas definidas no Parágrafo Primeiro poderão ser tratadas como independentes ou cumulativas.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, poderão ser descontadas por ocasião de pagamentos de medição, ou depositadas, em até 05 (cinco) dias contados da decisão, à crédito da Contratante, sob pena de providência no sentido de inscrição do

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

débito junto à Dívida Ativa do Município e cobrança judicial pelo rito e com os encargos da execução fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas mediante Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE, no qual será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DA GARANTIA DA OBRA

A CONTRATADA será, integral e irrestritamente, responsável pela solidez e segurança do objeto deste Contrato, bem como pelo esmero ético-profissional em sua execução, **pelo prazo de 05 (cinco) anos**, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, conforme art. 618, do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a apresentar Termo de Garantia circunstanciado pela solidez e segurança da obra ou serviço, que contemple todas as obrigações e coberturas inerentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo legal de garantia, a CONTRATADA poderá ser convocada para, em até 05 (cinco) dias, enviar técnico para vistoriar e avaliar qualquer possível defeito de execução e/ou falha de solidez e/ou segurança verificado nos locais dos serviços realizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja recusa ao atendimento à convocação indicada no dispositivo anterior, ou a não apresentação de solução para o problema detectado, a CONTRATANTE poderá optar por contratar a terceiros, em caráter emergencial, a resolução do problema, transformando-se os custos decorrentes da realização do respectivo serviço em dívida líquida e certa da CONTRATADA, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Em equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo a CONTRATANTE ressarcida pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções administrativas e da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

- a) determinada por **ato unilateral** e escrito da Administração, em virtude de:
 - a.1. não cumprimento (ou cumprimento irregular) de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

a.2. atraso injustificado no início dos serviços; mora na execução ou descumprimento de obrigação que acarrete a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado; ou a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

a.3. subcontratação total do seu objeto, contratação parcial sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;

a.4. não observância das determinações regulares da Fiscalização dos serviços;

a.5. cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Fiscalização no livro "DIÁRIO";

a.6. decretação de falência ou instauração de insolvência civil; bem como dissolução da sociedade;

a.7. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do presente contrato;

a.8. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela administração e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato; e,

a.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa deste contrato – decorrente de fato enquadrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a.1" a "a.7" deste item, a CONTRATADA ficará sujeita às consequências estabelecidas nas alíneas "e" e "f", **do caput do item 14 deste Edital**, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão de que trata o parágrafo anterior, acarretam as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer outros direitos garantidos à Administração pela Lei nº 8.666/93, especialmente os previstos em seu art. 80, ou presentes na legislação pátria, ou das sanções previstas neste contrato:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA XVI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

- Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas;

- Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

- Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

- Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos/serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA XVII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente às contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente, aplicada à engenharia.

CLÁUSULA XVIII – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº 04280002/2022;

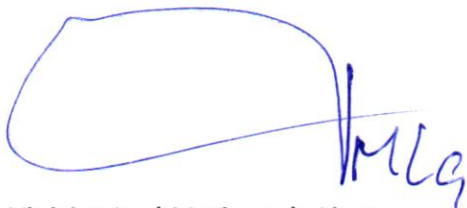
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos da Tomada de Preços nº 06/2022;
- d) normas da Lei nº 8.666/93 e legislação superveniente.

CLÁUSULA XIX - DO FORO


As partes elegem como competente o Foro da Comarca de CANAPI/AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

CANAPI – AL, em 27 de outubro de 2022.

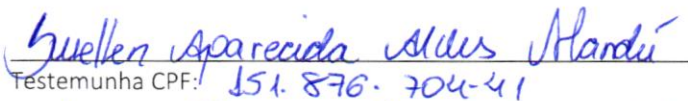


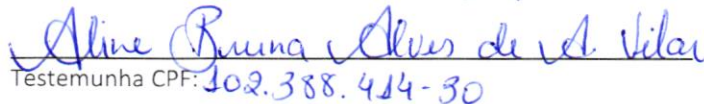
Jean de Lima Soares
Secretário(a)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Interveniente

gov.br

Documento assinado digitalmente
THIAGO DE LUCENA SANTOS
Data: 27/10/2022 14:12:57-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Thiago de Lucena Santos
Representante Legal
LUCENA ENGENHARIA EIRELI
CONTRATADA


Testemunha CPF: 151.876.704-41


Testemunha CPF: 102.388.414-30

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 16 de novembro de 2022.

KAREN VANESSA HENRIQUES

Chefe do Setor de Compras

NOTIFICAÇÃO

ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS

Ilustríssima Senhora

REGIANE BORGES DOS SANTOS

Representante Legal da empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI - CNPJ nº 26.395.502/0001-52.**

Rua Ere, n.º 34, Prado, Belo Horizonte (MG), CEP.: 30.411-052.

O **Município de Canapi**, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 66/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 0804012/2021 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 34/2021, cujo objeto é o registro de preços a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

Considerando a alínea “c” do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta nas Solicitações de Compras de Produtos n.º FMS007857/2022, datada 14 de setembro de 2022 e encaminhada via e-mail em 23 de setembro de 2022.

Considerando que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI - CNPJ nº 26.395.502/0001-52**, situada na Rua Ere, n.º 34, Prado, Belo Horizonte (MG), CEP.: 30.411-052, representada neste ato pela Sra. **REGIANE BORGES DOS SANTOS**, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de

Preços nº 66/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 16 de novembro de 2022.

KAREN VANESSA HENRIQUES

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:AA3784D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2022

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal 01/2013.

Órgão não participante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Fornecedora Registrada: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.774.047/0001-75

Objeto: **Eventual aquisição de pneus e afins, para atender as necessidades da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**

Valor Registrado: **R\$ RS 931.901,20** (novecentos e trinta e um mil novecentos e um reais e vinte centavos).

Prazo: 12 (doze) meses

Celebrado em 21/10/2022.

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Janaine Farias Belo Lessa

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:66B4B685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022

Tomada de Preços nº **06/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL** e a empresa **LUCENA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 15.130.631/0001-00;**

Objeto: **Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma quadra descoberta no Povoado Mudubim, Zona Rural, Município de Canapi, Alagoas.**

Valor: **R\$ 216.910,66** (duzentos e dezesseis mil novecentos e dez reais e sessenta e seis centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: de 27/10/2022.

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Júlio Cesar Silva Augusto.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:7937FC7F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito de Capela, no uso de suas atribuições estatutárias e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93, torna público a revogação do processo de Adesão nº 01/2022 (Ata de Registro de Preços nº 001-PE092/2021.1 – Pregão Eletrônico nº 092/2021.1 oriundo de Campo Alegre/AL) para aquisição de Veículos (Ambulância), por conveniência administrativa, tendo em vista a desistência da empresa e negativa da assinatura do contrato.

Capela, 18 de agosto de 2022.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:8E5D4F87

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito de Capela, no uso de suas atribuições estatutárias e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93, torna público a revogação do processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022 (republished PE 03/2022 e PE 05/2022) para aquisição de Retroscavadeira, por conveniência administrativa, tendo em vista a apresentação de preços manifestamente superiores ao estimado, sem negociação.

Capela, 17 de novembro de 2022.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:31F6DA40

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

O Prefeito do Município de Capela homologa e adjudica o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 290.169,34 (duzentos e noventa mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022 - TP
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: Inove Construções Eireli, CNPJ 18.818.196/0001-91. OBJETO: Pavimentação de Vias. Valor: R\$ 290.169,34 (duzentos e noventa mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 90 (noventa) dias.

Capela, 22 de setembro de 2022.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:98B8226E

GABINETE DO PREFEITO
ADVERTÊNCIA

O MUNICIPIO DE CAPELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela, Alagoas, CEP 57.780-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

12.333.753/0001-06, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Adeldo Moreira Calheiros, ADVERTE a empresa LOJA DA ESKINA COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, com sede na COMERCIO LOCAL BLOCO D, LOTE 06, LOJA 19/51, PARTE 1, Cruzeiro Velho, Brasília-DF, CEP: 70640-545, inscrita no CNPJ sob nº 39.921.636/0001-01, Fone: 61 99428-1331, E-mail: comercial@lojadaeskina.com.br, neste ato representada pelo Senhor THIAGO RODRIGUES SILVA, portador da carteira de identidade nº 2528012, SSP-DF e do CPF/MF nº 018.211.521-66, para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre o descumprimento do prazo de assinatura do contrato nº 13.2/2022, oriundo da licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 13/2022 para aquisição de condicionadores de ar, encaminhado para assinatura em 21/09/2022 para o e-mail comercial@lojadaeskina.com.br, além de reiterado o pedido pelo telefone (61) 99428-1331, sem sucesso. Informamos que foi aberto procedimento administrativo e, garantindo a ampla defesa e o contraditório, fica a empresa LOJA DA ESKINA COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA NOTIFICADA para defesa prévia sobre os fatos. O não atendimento desta notificação no prazo ensejará o encaminhamento das demais providências que o caso requer nas esferas competentes de atuação do Poder Público, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Capela/AL, 17 de novembro de 2022.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:7D6737DD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022 - IL
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ nº 12.333.753/0001-06. CONTRATADA: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.791.264/0001-20. OBJETO: Apresentação Artística de Xand Avião, nas Festividades de Emancipação Política, a se realizar no dia 15 de outubro de 2022.

Capela, 08 de setembro de 2022.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:8AD80D7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa a Dispensa de Licitação nº 01/2022, com amparo legal no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, no Decreto Municipal nº 12/2022 e Decreto Estadual nº 83.839.

CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ nº 12.333.753/0001-06. CONTRATADA: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.119.924/0001-11. OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas. VALOR: R\$ 308.214,92 (trezentos e oito mil, duzentos e catorze reais e noventa e dois centavos). Data: 01/09/2022. Vigência: 06 (seis) meses.

RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 02/2022

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa a Dispensa de Licitação nº 02/2022, com amparo legal no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, no Decreto Municipal nº 12/2022 e Decreto Estadual nº 83.839.

CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ nº 12.333.753/0001-06. CONTRATADA: LUAN MENDES DA SILVA EIRELI, CNPJ: